



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e doze, às quatorze horas, reuniu-se  
2 o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
3 – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito  
4 na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência do  
5 Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-----  
6 Com a palavra o Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto**  
7 **Machado de Oliveira Ferraz** cumprimentou a todos e abriu a Sessão Plenária  
8 convidando para compor a Mesa dos Trabalhos o Presidente do Crea-SP Eng. Civ.  
9 Francisco Yutaka Kurimori, o Vice-Presidente Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, o  
10 Diretor Administrativo Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli, o Superintendente de  
11 Colegiados Geol. João Batista Novaes e o Superintendente Jurídico Dr. Antony Araújo  
12 Couto.-----  
13 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**-----  
14 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e  
15 iniciou a reunião constatando o seguinte “quorum” regimental:-----  
16 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir  
17 dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de  
18 Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha,  
19 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna,  
20 Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela,  
21 Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da  
22 Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Aparecido Fujimoto,  
23 Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur  
24 Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrtton  
25 Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes  
26 Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto  
27 Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos  
28 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José,  
29 Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de  
30 Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde,  
31 Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila  
32 Lobo, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo  
33 Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur  
34 Veiga, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de  
35 Azevedo Botter, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin,  
36 Fábio Antonio Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando  
37 Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos  
38 de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,  
39 Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio  
40 Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da  
41 Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi  
42 Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João  
2 Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge  
3 Santos Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José  
4 Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias  
5 Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza,  
6 José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz  
7 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves  
8 Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar  
9 Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Leticia Girardi  
10 de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous  
11 Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
12 Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado,  
13 Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva,  
14 Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa,  
15 Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth  
16 Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Mauro José  
17 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior,  
18 Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus  
19 Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,  
20 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Osvaldo Passadore  
21 Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Finhane  
22 Trigo, Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama,  
23 Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru  
24 Katayama, Rafael Arruda Janeiro, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos,  
25 Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza,  
26 Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy  
27 Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim,  
28 Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de  
29 Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescatto, Valentin dos Santos Falcão, Valéria  
30 Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero,  
31 Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho,  
32 Wellington Guilherme Rezende.....

33 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Carlos Ferreira da Silva, Ivânia Cecília  
34 dos Santos, Jorge Gustavo da Graça Raffo, José Luís Raymundo, Jussara Teresinha  
35 Tagliari Nogueira, Paulo Roberto Peneluppi, Renato Traballi Veneziani, Sérgio  
36 Campos.....

37 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Airton Nabarrete, Alessandro Cavina  
38 Marroni, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos  
39 Alberto Ferreira, Eduardo Soares de Macedo, Jair Sanches Molina, Jorge Benedito  
40 Zeghaib, José Roberto Barbosa Satto, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antônio  
41 Rosas Neto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Marcelo Costa de  
42 Carvalho Villela, Marcos Roberto Furlan, Nelson Nady Nór Filho, Paulo Henrique



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Sanches, Pedro Sérgio Pimenta, Roberto Alves de Oliveira, Robson Calvo de  
2 Sant’Ana, Ródion Moreira, Rubens Lansac Patrão Filho, Sérgio Scuotto, Sidney da  
3 Silva Ramos, Simone Scifoni, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto,  
4 Yoshihide Uemura.....  
5 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Carlos Peterson  
6 Tremonte, Eduardo Gomes Pegoraro, João Paulo Dutra, Lineu Azuaga Ayres de  
7 Souza, Marcos Queiroz Marques, Pedro Grunauer Kassab.....  
8 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Antonio Carlos Bueno  
9 Gonçalves, Antonio Roberto Martins, Célio da Silva Lacerda, Clóvis da Silva Pinto,  
10 Jolindo Rennó Costa, Jorge Kazuo Yamamoto, Paulo Fernando Pioltine Brandão,  
11 Paulo Henrique do Nascimento, Wagner Moura dos Santos.....  
12 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....  
13 Após a execução do Hino Nacional foi realizado um minuto de silêncio em homenagem  
14 póstuma aos senhores Conselheiros Eng. Eletric. Carlos Roberto Tamburi Piovesani,  
15 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, falecido no mês de maio e Eng. Civ.  
16 Celso Luís Rodrigues, coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil,  
17 falecido no mês de junho.....  
18 Prosseguindo, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o Item III da Pauta.....  
19 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951**  
20 **(ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012;**.....  
21 A Ata da Sessão Plenária nº 1951 (Ordinária) de 17 de maio de 2012, foi APROVADA,  
22 com abstenção dos Conselheiros(as): Antonio Maria Claret Reis de Andrade,  
23 Aparecido Fujimoto, Benedito Antonio Sernaglia, Cláudio Roberto Marques, Gerson  
24 Ribeiro Lemos, Jorge Santos Reis, Luiz Augusto Moretti, Milton Vieira Júnior, Renato  
25 Trballi Veneziani, .....  
26 Na sequência o Presidente **Francisco Kurimori** passou ao Item IV da Pauta.....  
27 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
28 **EXPEDIDAS;**.....  
29 O Diretor Administrativo Eng. Telecom. **Vinícius Marchese Marinelli** cumprimentou a  
30 todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas do Confea: 1 – Ofício nº  
31 1245 de 06 de junho de 2012, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-  
32 0733/2012, Processo: CF-0602/2012, Interessado: Associação Profissional dos  
33 Geógrafos no Estado de São Paulo – APROGEO-SP, Ementa: Homologa o registro,  
34 para fins de representação plenária junto ao Crea-SP, da Associação Profissional dos  
35 Geógrafos no Estado de São Paulo – APROGEO-SP. Em seguida, procedeu à leitura  
36 dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos Conselheiros aniversariantes  
37 do mês de junho. Na sequência parabenizou a todos os aniversariantes do mês e em  
38 especial ao Secretário Geral Dr. Nivaldo José Bósio que faz aniversário hoje.....  
39 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou os  
40 aniversariantes do mês e passou para o Item V da Pauta.....  
41 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....  
42 O Presidente **Francisco Kurimori** passou aos comunicados da presidência: “1 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Conforme disposto no artigo 50 da Lei nº 5.194/66 e no artigo 50 do Regimento,  
2 comunico a perda de mandato do Conselheiro Engenheiro Químico Valdicio dos  
3 Passos, em 17 de maio de 2012. 2 – Nos termos do inciso X do artigo 90 do  
4 Regimento comunico a licença das funções de suplente de Conselheiro do Técnico em  
5 Mecânica e em Eletrônica Daniel Monteiro de Araújo, de 01 de junho de 2012 a 08 de  
6 outubro de 2012. 3 – Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunico a  
7 licença das funções de Conselheiro do Engenheiro Eletricista Antonio Roberto Martins,  
8 de 06 de junho de 2012 a 08 de outubro de 2012. 4 – Nos termos do inciso X do artigo  
9 90 do Regimento comunico a licença das funções de Conselheiro do Engenheiro  
10 Mecânico e de Segurança do Trabalho Vicente Hideo Oyama, de 02 de julho de 2012 a  
11 08 de outubro de 2012”. Prosseguindo, manifestou-se a respeito do falecimento do  
12 colega e grande amigo Conselheiro Celso Luís Rodrigues, afirmando tratar-se de uma  
13 pessoa que estava sempre preocupada com o bem comum, com o coletivo e com a  
14 valorização da classe, foi presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
15 Agrônomos da Nova Alta Paulista (Adamantina) e coordenador da Câmara  
16 Especializada de Engenharia Civil, onde teve a felicidade de ter coordenado ao menos  
17 uma sessão, como tanto queria. Também citou a perda de forma drástica do  
18 Conselheiro Carlos Roberto Tamburi Piovesani, que era de Assis, lembrando que  
19 outros conselheiros também por aqui passaram e que no oriente eterno tenham os  
20 seus desejos realizados. Solicitou em seguida a chamada dos conselheiros inscritos  
21 para os comunicados.....  
22 Com a palavra o Conselheiro **Alex Thaumaturgo Dias**, cumprimentou a todos e  
23 informou que a Universidade de Taubaté, da qual é representante no Crea-SP, é uma  
24 autarquia municipal, portanto pública, porém paga, que depende exclusivamente de  
25 suas mensalidades, contratou uma empresa especializada em consultoria educacional  
26 para desenvolver uma série de ações para torná-la mais rentável. Entre as ações  
27 propostas, está a reforma curricular, da qual ele também participa. Esclareceu que a  
28 mudança proposta está baseada em quatro pontos principais, os quais passou a  
29 destacá-los: a primeira proposta é tornar hora aula em hora relógio. Hoje a  
30 universidade, no plano pedagógico, informa ao Conselho Nacional de Educação –  
31 CNE e ao Crea-SP a hora aula como hora relógio; a segunda é introduzir a carga  
32 horária mínima de 3.600 horas, sendo 20% de atividades complementares de estágio,  
33 ou seja, a cada cinco dias de aula na semana, um dia é de atividade complementar.  
34 Esclareceu que todas essas ações estão amparadas por lei e pela Resolução nº 02, de  
35 18 de julho de 2007, do CNE. A terceira ação proposta é aumentar o número de  
36 semanas por semestre, das 17 atuais para 20 semanas, sendo 4 horas aula por dia, 5  
37 dias por semana, o que resultaria em 400 horas por semestre, sendo que o curso tem  
38 10 semestres, perfazendo um total de 4.000 horas. Afirmou a seguir que na realidade,  
39 fazendo a correção da hora aula para hora relógio, retirando os 20% de estágio e  
40 atividade complementar e alterando o número de semanas por semestre a carga  
41 horária efetiva será de 2200 a 2600 horas. A quarta orientação proposta pela empresa  
42 consultora também o preocupa: apresentaram a Resolução 1010 do Confea e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012

1 solicitaram que todos os itens do anexo da resolução, por exemplo, engenharia civil,  
2 heliportos, helipontos, rodovias, aeroportos sejam colocados no ementário, nos  
3 conteúdos programáticos, na forma que está escrito no anexo da Resolução 1010 e os  
4 temas principais, como por exemplo, portos e grandes estruturas, devam assumir o  
5 nome das próprias disciplinas para garantir a atribuição junto ao Crea. Prosseguindo,  
6 salientou que discorda da empresa consultora e mostrou-lhes a PL-1570/2004 do  
7 Confea a qual determina que devam ser 3.600 horas de aula e que os estágios e  
8 atividades complementares não são contabilizados para a integralização, sendo que a  
9 empresa contra argumentou, afirmando que PL não é lei, apresentando o Ofício nº 112  
10 do CNE, de 02 de maio de 2012, onde diz que os Conselhos devem se restringir à  
11 fiscalização e ao acompanhamento do exercício profissional pós-formação acadêmica.  
12 Ao término fez as seguintes afirmações: a primeira é que o assunto é polêmico e  
13 algumas câmaras já o discutem, em segundo lugar, alertou para o fato que a empresa  
14 consultora é grande e presta consultoria a diversas universidades, sendo essa uma  
15 tendência de mercado, enxugar custos ao máximo, e a terceira que a empresa  
16 consultora afirmou que o Crea não tem autonomia para atuar nessa área. Concluindo,  
17 manifestou acreditar que o caminho certo é o traçado pela OAB, onde a formação é  
18 nos padrões exigidos pelo CNE e MEC, mas só são registrados os profissionais que se  
19 submetem ao seu exame.....  
20 Com a palavra o Conselheiro **Christyan Pereira Kelmer Conde** cumprimentou a todos  
21 e fez a seguinte manifestação: “meus iguais, o ser humano criado à imagem e  
22 semelhança da maior justiça e perfeição não deve permanecer blindado na couraça do  
23 egoísmo, enquanto representante desse digníssimo Conselho temos a obrigação  
24 moral de manifestar e exigir das autoridades dessa nação, segurança e igualdade,  
25 para que as Marias, os Joãos e os Josés possam exercer o direito de irem e voltarem  
26 vivos. Nosso coração chora perdas para o narcotráfico e mais os que podem tomar  
27 alguma atitude permanecem como estão, e fica uma pergunta no ar: o que podemos  
28 fazer e qual a parte que nos cabe nesse latifúndio?”.....  
29 Com a palavra o Conselheiro **Daniel Antonio Salati Marcondes** cumprimentou a  
30 todos e agradeceu a esta Presidência, à Diretoria e a todos os funcionários do Crea-  
31 SP pelo apoio que deram ao Workshop de Licenciamento de Atividade Agropecuárias.  
32 A carta elaborada no Workshop será distribuída a todas as câmaras na próxima  
33 semana. Informou a seguir que no dia 27 de junho haverá uma reunião com os  
34 coordenadores pedagógicos dos cursos de Engenharia Agrônômica, se colocando à  
35 disposição das câmaras para ajudar as que queiram fazer reuniões dentro das  
36 profissões que compõem as respectivas câmaras. Já foram ouvidos os coordenadores  
37 pedagógicos dos cursos de Engenharia Ambiental e a próxima reunião prevista será  
38 com os coordenadores pedagógicos dos cursos da Engenharia Florestal. Dando  
39 prosseguimento, informou que a mídia está propagando a formação de um Conselho  
40 Federal de Engenharia Agrônômica e ele tem acompanhado de perto as participações  
41 que vêm crescendo e manifestou sua preocupação afirmando que a culpa é do  
42 sistema, pois as participações demonstram claramente que os profissionais não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012

1 conhecem o papel do sistema, porque a informação não é levada às escolas. A  
 2 Câmara Especializada de Agronomia faz esse trabalho há 20 anos, vai a todas as  
 3 escolas de agronomia, todos os cursos, conversa com os formandos e faz uma  
 4 palestra. O sistema deve fazer isso ou algo semelhante, sob pena de perder  
 5 participação no futuro. Finalizando, solicitou que o senhor Presidente e a Diretoria do  
 6 Crea-SP estudasse a proposta da Câmara Especializada de Agronomia de ir aos  
 7 profissionais da área para realizar palestras como eram ministradas no passado.-.-.-.  
 8 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier**, cumprimentou a todos e fez a seguinte  
 9 manifestação: “1-“Airbag externo, para salvar pedestre” é o título de matéria do  
 10 Estadão de 17/06, seção Economia, sobre mais uma iniciativa louvável da engenharia  
 11 automobilística. A evolução da indústria automobilística deixa bem claro que a  
 12 engenharia busca sempre o bem estar de todos, fazendo jus ao Art. 1º da Lei 5194/66.  
 13 Parabéns à indústria automobilística! 2-“Loucuras hídricas” é matéria divulgada na  
 14 Folha de 15/08, seção Opinião, sobre a questão da irrigação no semiárido brasileiro. O  
 15 autor, Roberto Malvezzi, é filósofo e membro da Comissão Pastoral da Terra e da  
 16 Articulação Popular São Francisco Vivo. Segundo a matéria apenas 2% do semiárido  
 17 tem potencial de irrigação. O que nossos agrônomos tem a dizer sobre isso? 3-O  
 18 CREA-SP é objeto de matéria no Estadão de 14/06, mas em tema pouco elogioso.  
 19 Trata-se da ação civil pública para a devolução da verba usada para a participação de  
 20 33 integrantes no malfadado congresso de Genebra (algo como R\$ 410 mil). 4-O  
 21 desabamento dos prédios do Rio de Janeiro teve por causa, segundo investigação da  
 22 Polícia Federal já concluída, danos estruturais ocorridos durante a reforma então em  
 23 andamento no nono andar do Edifício Liberdade. A Polícia Federal indiciou 7 pessoas  
 24 pelo desabamento que matou 22 pessoas. Nenhum dos 7 indiciados é engenheiro,  
 25 mostrando tratar-se de obra clandestina. A açodada defesa corporativa das tais  
 26 vitorias inúteis foi mais exposição errada da categoria. Em verdade a obrigação de  
 27 placa na obra imposta pelo Art. 16 da Lei 5194 é que caracteriza para a sociedade a  
 28 presença de engenheiro, um símbolo para tranquilizar a todos, uma vez que lá tem  
 29 alguém que sabe o que está fazendo e o que de melhor a engenharia tem a oferecer,  
 30 não havendo perigo para a vida e ao patrimônio. O que faltou nessa fatídica obra foi  
 31 engenheiro, e não a bobagem das vitorias. Lamentavelmente parece que a exigência  
 32 de placa na obra deixou de ser importante depois que nossos presidentes passaram a  
 33 ser eleitos diretamente pelos fiscalizados!”-.-.-.-.-.  
 34 Com a palavra o Conselheiro **Nelson de Oliveira Matheus Júnior**, cumprimentou a  
 35 todos e ratificou a fala do Conselheiro Daniel Salati, agradecendo ao apoio que esta  
 36 direção deu ao Workshop de Licenciamento de Atividade Agropecuária, evento  
 37 marcado pela presença de 24 estados com representação da agronomia, com um  
 38 trabalho bastante produtivo e significativo. Na sequência, lamentou-se pelo registro, no  
 39 mês de maio, do fuzilamento de dois engenheiros nesta capital. Um na porta de casa,  
 40 que já havia citado em reunião anterior, outros dois fuzilados por um assalto.  
 41 Prosseguindo, informou que a Rio+20 mostra um dado novo, uma articulação do setor  
 42 agrícola chamado o agro presente na Rio+20, com o trabalho que a FIESP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 desenvolveu lá. Afirmou a seguir que, em que pese os dois setores nesse momento  
2 estarem articulados com a representação na Rio+20 com um trabalho bastante efetivo,  
3 embora o sistema não tenha feito tanto, esse é o caminho a seguir. Concluindo  
4 informou que hoje é a finalização de um processo eleitoral na Associação dos  
5 Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo com chapa única, encabeçada pelo  
6 Conselheiro Ângelo Petto Neto que a partir das próximas semanas estará a frente da  
7 nova direção.....  
8 Com a palavra o Conselheiro **Adolfo Eduardo de Castro**, cumprimentou a todos e  
9 expôs a sua preocupação com relação ao que aconteceu com o conselheiro da  
10 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, sugerindo que se faça um seguro para  
11 os conselheiros, e, como é de seu conhecimento que o Tribunal de Contas da União  
12 não aprova esse tipo de convênio entre o Crea e os Conselheiros, sugere que a Mútua  
13 faça um estudo e verifique a possibilidade de se fazer um convênio de seguro para  
14 cobrir as viagens, os deslocamentos dos conselheiros, para que numa eventualidade  
15 suas famílias possam ficar protegidas.....  
16 Com a palavra o Conselheiro **Walter Checon Filho**, cumprimentou a todos e  
17 agradeceu ao presidente Kurimori ao apoio dado na participação do Workshop  
18 Coordenadoria das Câmaras de Engenharia Industrial do Confea, que está ocorrendo  
19 agora em Porto Alegre. Informou que o Conselheiro Airton Nabarrete, da Câmara  
20 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que também é coordenador da  
21 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional, está presente no  
22 workshop fazendo uma apresentação de proposta de alteração da Resolução 1010  
23 envolvendo as Câmaras de Engenharia Industrial, para torná-la mais clara, precisa e  
24 transparente para os leigos e para as entidades de ensino. Prosseguindo solicitou ao  
25 presidente que envolva as demais Câmaras, utilizando inclusive os instrumentos do  
26 sistema Confea/Crea para que todos participem desse estudo e São Paulo possa  
27 apresentar uma proposta final definitiva que não caiba discussão. Para corroborar essa  
28 ideia, o Conselheiro Milton Vieira Júnior, também da Câmara Especializada de  
29 Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que participou da elaboração da Resolução 1010,  
30 forneceu material muito vasto, inclusive, com todo o conteúdo programático das  
31 matérias dos cursos inerentes às modalidades de Engenharia Civil e Geologia.  
32 Informou ainda que o material foi disponibilizado para o Superintendente de  
33 Colegiados, o Geol. João Batista Novaes, para enviar a todos os coordenadores de  
34 câmaras e comunicou que todos aqueles que estiverem interessados, mesmo  
35 entidades de ensino, podem solicitar o material, o que deverá deve ser feito  
36 pessoalmente, pois uma vez que o arquivo é pesado será fornecido em pen-drive. Ao  
37 término, parabenizou ao Crea-SP por disponibilizar em seu site um espaço de  
38 transparência, onde de forma inédita é colocado a todos os que o acessam, os valores  
39 transferidos para a Mútua e ao Confea, e sugeriu que se disponibilize também os  
40 valores arrecadados, de forma que a informação seja mais completa e para que não  
41 parem dúvidas por omissão de valores.....  
42 Com a palavra o Conselheiro **José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 cumprimentou a todos e informou que o Conselho Superior do Ministério Público do  
2 Estado de São Paulo, na terça-feira passada, decidiu por unanimidade não homologar  
3 o TAC - termo de ajuste e conduta celebrado entre a APAS, Associação Paulista de  
4 Supermercados, e eles próprios Ministério Público. Lembrou que na última Sessão  
5 Plenária, o Crea-SP, em decisão histórica, homologou o parecer da Câmara  
6 Especializada de Engenharia Química, contrário à proibição da distribuição de sacolas  
7 plásticas aos consumidores pelos supermercados, propugnada pela APAS. O referido  
8 parecer dizia que os clientes dos supermercados deveriam receber embalagens  
9 limpas, principalmente quando se tratava de armazenar produtos alimentícios. Na  
10 sequência, participou ao plenário que ele mesmo enviou essa posição do Crea-SP ao  
11 presidente da Câmara Municipal, ao presidente da Assembleia Legislativa e também  
12 ao jornalista João Paulo de Andrade, do jornal da Band, que divulgou a matéria em seu  
13 jornal. Prosseguindo alertou para o fato de que a não homologação por parte do  
14 Ministério Público não significa que os supermercados deverão distribuir as sacolas  
15 plásticas imediatamente, e afirmou que eles irão propor uma alternativa que não se  
16 sabe qual é. Saliou que a questão ainda não está resolvida e que um órgão como o  
17 Crea-SP tem uma grande oportunidade de, ao se manifestar, dar um nível de  
18 seriedade que não está existindo nesse momento, porque há um posicionamento de  
19 ONGs e outras entidades não técnicas a esse respeito, fazendo com que vereadores,  
20 deputados e o próprio Ministério Público fiquem atordoados com tanta informação  
21 desconhecida. Portanto, o Crea-SP tem por missão colocar luzes em cima desse  
22 problema. O parecer do Crea levou aproximadamente três semanas para ser  
23 disponibilizado no site, havendo pouca divulgação. Finalizando sugeriu que o Crea-SP  
24 divulgue a sua posição e colabore com as autoridades, com o Ministério Público e  
25 principalmente com os vereadores que nesse momento estão propugnando novo  
26 projeto de Lei regulamentando a matéria.....

27 Com a palavra o Conselheiro **José Eduardo Quaresma**, cumprimentou a todos e  
28 informou que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU está articulando em  
29 retirar atribuições da engenharia e seu objetivo é alertar este Conselho no que diz  
30 respeito à pretensão de exclusividade no quesito acessibilidade, nesse caso quanto a  
31 estádio de futebol e outras atribuições, como, por exemplo, instalação de elevadores.  
32 Concluindo informou que na próxima quarta-feira, dia 28 de junho de 2012, esses  
33 assuntos serão discutidos na reunião da Câmara Especializada de Engenharia Civil  
34 e gostaria que outros coordenadores também refletissem a esse respeito.....

35 Com a palavra o Conselheiro **Arnaldo Pereira da Silva**, cumprimentou a todos e  
36 comunicou que na última Sessão Plenária, fez uma denúncia de que a Prefeitura de  
37 São Paulo estava licitando na modalidade pregão, a sonorização e iluminação de 47  
38 CEUs, não exigindo na peça vitalícia nenhuma referência ao registro da firma no Crea-  
39 SP e do profissional responsável. Lembrou que na ocasião solicitou que alguma  
40 providência fosse tomada e que se acionasse a prefeitura, para fazer cumprir as  
41 normas de legislação profissional ao fazer uma licitação. Ao final, indagou à  
42 presidência e a sua assessoria, se alguma providência havia sido tomada, afirmando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 que o assunto está registrado na Ata da Sessão Plenária 1951 aprovada hoje.-.-.-.-.-  
 2 Com a palavra o Conselheiro **Pedro Shigueru Katayama**, cumprimentou a todos e  
 3 informou que no dia 15 de junho esteve na Associação dos Agrônomos do Estado de  
 4 São Paulo, representando o Presidente do Crea-SP, onde foi prestada homenagem, ao  
 5 que ele denominou de Oscar da Agronomia, ao Eng. Agr. Luiz Carlos Corrêa  
 6 Carvalho, presidente da ABAG – Associação Brasileira de Agrobusiness. Na sequência  
 7 informou ter sido reeleito presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de  
 8 Piracicaba por mais um mandato na associação. Prosseguindo, declarou ter tido a  
 9 honra e o privilégio de ter representado este Plenário, os profissionais e as empresas  
 10 registradas no sistema na homenagem que ocorreu na cidade de Lins, que ele foi por  
 11 suas próprias expensas, onde o Presidente Francisco Kurimori recebeu o título de  
 12 Cidadão Linense num projeto de lei de autoria do vereador Aparecido Correa e  
 13 aprovado por unanimidade naquela cidade. Comunicou ao plenário que fez uma  
 14 homenagem em seu discurso dizendo que boas sementes produzem bons frutos e que  
 15 todos sabem que o Francisco Kurimori nasceu na barranca do Rio Grande em  
 16 Guarapava, formou-se em Lins, lá constituiu família e desenvolveu as suas atividades  
 17 em outros locais do estado também. Em seguida, pediu licença para ler parte do  
 18 discurso proferido pelo Presidente Kurimori na cidade de Lins, que faz um apelo para  
 19 que todos participem de uma cruzada em defesa da ética e moral na sociedade e no  
 20 serviço público, onde ele diz: “não podemos mais admitir que pessoas dedicadas ao  
 21 serviço público usufruam do dinheiro público enquanto, por outro lado, continuamos  
 22 tendo pessoas que vivem às margens da sociedade pela falta desse dinheiro. São  
 23 muitos no Brasil que vivem na miséria, sem dinheiro para comida, para uma casa  
 24 digna, para a saúde.” Então ele conclama e convida a todos para participar dessa  
 25 cruzada e lutar pela moralização do país. Finalizando, declarou que a casa estava  
 26 lotada, quando o presidente foi agraciado com o título de Cidadão Linense, onde ele  
 27 teve a honra de representar o plenário na cidade de Lins.-.-.-.-.-  
 28 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** agradeceu ao Conselheiro  
 29 Pedro Katayama por suas palavras. Prosseguindo, teceu comentários sobre a  
 30 manifestação do Conselheiro Walter Checon, sobre o item transparência da página  
 31 inicial do portal do Crea-SP, pois verificou que de fato estão faltando algumas  
 32 informações, inclusive quanto ao valor repassado ao Prodesu, e garantiu que as  
 33 correções serão feitas imediatamente. Dando prosseguimento, passou para o Item VI  
 34 da Pauta.-.-.-.-.-  
 35 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**-.-.-.-.-  
 36 Fazendo uso da palavra o Conselheiro **Mário Roberto Bodon Gomes** levantou  
 37 questão de ordem, solicitando inversão de pauta, colocando-se os itens 2 e 3,  
 38 Balancete do Crea-SP e Prestação de Constas da Mútua respectivamente, antes do  
 39 item 1 - julgamento dos demais processos constantes na Ordem do Dia. Sua  
 40 solicitação foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovado com a seguinte  
 41 votação: manifestaram-se favoravelmente 91 (noventa e um) Conselheiros(as):  
 42 Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Dias, Amandio José Cabral D Almeida Júnior, Ângelo Petto Neto, Antonio José da  
2 Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Aparecido Fujimoto,  
3 Arlei Arnaldo Madeira, Artur Gonçalves, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa,  
4 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos  
5 André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Cássio Roberto de  
6 Oliveira, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo,  
7 Daniel Antonio Salati Marcondes, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edson  
8 Barbeiro Artibani, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani,  
9 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro  
10 Lemos, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da  
11 Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivânia Cecília  
12 dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, João Claudinei Alves,  
13 José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José  
14 Geraldo Querido, José Hamilton Villaça, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
15 José Otávio Machado Menten, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins,  
16 José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara  
17 Teresinha Tagliari Nogueira, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve,  
18 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Mara Cardoso  
19 Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto  
20 Bussab, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel  
21 Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Orlando Nazari  
22 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui  
23 de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Rafael  
24 Arruda Janeiro, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso,  
25 Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Valdir Vitor Franscescato,  
26 Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo  
27 Oyama, Walter Checon Filho, Welington Guilherme Rezende. Manifestaram-se  
28 contrariamente 81 (oitenta e um) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro,  
29 Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Amadeu Tachinardi Rocha, Amaro  
30 dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís  
31 Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Arnaldo Santos Pinto  
32 Júnior, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos  
33 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Roberto de  
34 Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Luís  
35 Arena, Cláudio Roberto Marques, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Darci Rodolfo  
36 Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso,  
37 Eduardo de Azevedo Botter, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra  
38 Bussolo Barbin, Fernando Bernardi de Souza, Francisco José Burlamaqui Faraco,  
39 Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves,  
40 Hosana Celi da Costa Cossi, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti,  
41 João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria  
42 Souza, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José Guilherme Pascoal de  
2 Souza, José Luís Raymundo, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves Pereira,  
3 Laerte Lambertini, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando  
4 Napoleone, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto  
5 Gonçalves Vieira, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte,  
6 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Luís Cappelli,  
7 Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Paulo Adriano Niel Freire,  
8 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Ferreira, Paulo  
9 Takeyama, Renato Trballi Veneziani, Renê Alexandre Galetti, Roberto Atienza, Roque  
10 Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Tapyr Sandroni Jorge,  
11 Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Vilson Aparecido Siviero,  
12 Walter Gonçalves Ferreira Filho. Abstiveram-se de votar 13 (treze) Conselheiros(as):  
13 Álvaro Martins, Arnaldo Pereira da Silva, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes  
14 Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Fábio Antonio Barbosa, Luiz Ferdinando Pignoli  
15 Perassa, Marco Aurélio da Costa, Maria Elizabeth Brotto, Milton Vieira Júnior, Ranulfo  
16 Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Vinícius Marchese Marinelli.-----  
17 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO CREA-SP, DO MÊS DE FEVEREIRO DE**  
18 **2012, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-----**  
19 **Nº de Ordem 88** – Processo C-000180/2012 – Crea-SP (Balancete Crea-SP 2012) –  
20 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
21 Regimento.-----  
22 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
23 Contas, o Conselheiro **Mário Roberto Bodon Gomes** fez a seguinte manifestação: “A  
24 comissão esteve reunida, na sede da Faria Lima, em 11 de junho de 2012 em sua 5ª.  
25 Reunião ordinária. Nesta oportunidade, a comissão analisou os relatórios gerenciais,  
26 bem como o balancete de fevereiro de 2012, onde destacamos os seguintes gráficos  
27 comparativos: Quadro 1: Comparativo da receita mensal com os impactos das  
28 resoluções nº 528 e 529 do CONFEA – base : fevereiro/12 vs. fevereiro/11. Detalhe  
29 para a queda na arrecadação de anuidade pessoa física e jurídica na ordem de  
30 R\$12.900.000; Quadro 2: Comparativo da receita acumulada base fevereiro/2012 vs.  
31 fevereiro/2011 com os impactos das resoluções nº 528 e 529 do CONFEA. Detalhe  
32 para a queda na arrecadação de anuidade pessoa e jurídica física na ordem de  
33 R\$20.000.000; Quadro 3: comparativo do índice de rentabilidade: fevereiro/12 vs.  
34 fevereiro/11. Mesmo com a queda da arrecadação, esta administração está  
35 empenhada no controle efetivo das despesas, o que contribuiu para um crescimento  
36 de 30% no índice de liquidez = (disponibilidade-obrigações a pagar); Quadro 4:  
37 Comparativo da despesa mensal – base: fevereiro/12 vs. fevereiro/11. Detalhe  
38 decréscimo na despesa na ordem de R\$350.000; Quadro 5: Comparativo da despesa  
39 acumulada base fevereiro 2012 vs. fevereiro 2011 Detalhe para o acréscimo na  
40 despesa na ordem de R\$1.400.000,00 por conta do incremento na folha de pagamento  
41 a partir de maio do ano passado; Quadro 6: Evolução da disponibilidade bancária em  
42 reais, base fevereiro/2012 vs. Fevereiro/2011. A diferença de R\$61.000.000 é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012

1 resultado da seguinte composição: a soma da diferença do saldo bancário de  
2 dezembro de 2010 e 2011 que é na ordem de R\$41.000.000,00 com a diferença após  
3 a arrecadação de acordo com a resolução nº 528 e 529 no valor de R\$ 20.000.000,00.  
4 Perfazendo um valor total de R\$ 61.000.000,00. Quadro 7: Análise da disponibilidade  
5 bancária em porcentagem, sempre comparado ao mês anterior, pois trata-se de saldo  
6 acumulado; Quadro 8: Evolução em reais da disponibilidade bancária sempre  
7 comparado ao mês anterior, pois trata-se de saldo acumulado; Quadro 9: Comparativo  
8 da evolução mensal da ART. Continua em crescimento e representa até o momento,  
9 cerca de 35% da receita do Crea; Quadro 10: Comparativo acumulado da ART. Tem  
10 o seu reflexo no crescimento mensal; Quadro 11: dos repasses mensais para o  
11 Confea, Mutua SP e DF e PRODESU base fevereiro/2012 vs. fevereiro/2011; Quadro  
12 12: Comparativo dos repasses acumulados para o Confea, Mutua SP e DF e  
13 PRODESU base abril/2012 vs. abril/2011. Analisamos também a prestação de contas  
14 da MUTUA, referente ao mês de abril de 2012, além de 22 processos de ordem C.  
15 Colocamo-nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do CREA-SP, para  
16 quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos relatórios que já  
17 foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, apresentamos  
18 nosso Balancete de fevereiro de 2012, e os relatórios de abril/2012 da Mútua-SP e 22  
19 processos de prestação de contas de repasse relativo aos 16% e rateio entre o Crea-  
20 SP e diversas Entidades de Classe para apreciação e Aprovação. Muito obrigado”.-.-.-  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
22 apreciando o Processo C-000180/2012, que trata da prestação de contas do Crea-SP  
23 referente ao Balancete do mês de fevereiro de 2012, apresentado pela Comissão  
24 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do artigo 141  
25 do Regimento; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
26 Contas - CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº069/2012, ao apreciar o  
27 Balancete do Crea-SP, referente ao mês de fevereiro de 2012, considerou cumpridos  
28 os requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do  
29 Crea-SP, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº069/2012, referendando o  
30 Balancete do mês de fevereiro de 2012, apresentado pela Comissão Permanente de  
31 Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
32 Regimento. Manifestaram-se favoravelmente 136 (cento e trinta e seis)  
33 Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho,  
34 Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amandio José  
35 Cabral D’Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
36 André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto  
37 Neto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaфа, Antonio  
38 Maria Claret Reis de Andrade, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo  
39 Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Ayrton Dardis Filho,  
40 Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto  
41 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei  
42 Gyori, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues,  
 2 Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria  
 3 Ávila Lobo, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Euzébio Beli, Evandra Bussolo  
 4 Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,  
 5 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,  
 6 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele  
 7 Herbst Vazquez, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
 8 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes  
 9 Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti,  
 10 João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo,  
 11 Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa, José Eduardo Abramides Testa, José  
 12 Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José  
 13 Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José  
 14 Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
 15 José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins,  
 16 José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,  
 17 Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz  
 18 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando  
 19 Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo  
 20 Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Marcos Alberto Bussab, Margareti  
 21 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Mauro  
 22 José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani  
 23 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate,  
 24 Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior,  
 25 Osmar Vicari Filho, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo  
 26 Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
 27 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis  
 28 Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renato Traballi Veneziani, Ricardo Massashi  
 29 Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir  
 30 Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr  
 31 Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valentin  
 32 dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves  
 33 Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende. Votaram contrariamente 07 (sete)  
 34 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Amaro dos Santos, Benedito Antonio  
 35 Sernaglia, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Daniel Antonio Salati Marcondes, José  
 36 Elias Laier, Laerte Lambertini. Abstiveram-se de votar 35 (trinta e cinco)  
 37 Conselheiros(as): Alex Thaumaturgo Dias, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel  
 38 Pasqualetto Figueiredo, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Rodrigues Anjos,  
 39 Cláudio Roberto Marques, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas,  
 40 Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Eduardo de Azevedo Botter, Gerson  
 41 Ribeiro Lemos, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique  
 42 Monteiro Alves, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivanete Marchiorato, Jorge Santos Reis,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 José Barbosa, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Augusto Moretti, Mara Cardoso  
2 Machado, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Maria  
3 Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado  
4 Neto, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Rafael Arruda Janeiro, Roberto Atienza, Valdir  
5 Vitor Franscescato, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vinícius Marchese  
6 Marinelli, Walter Checon Filho (DECISÃO PL/SP Nº 327/2012).-----  
7 **3 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**  
8 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2012,**  
9 **CONFORME DECISÃO Nº PL-0686/2008 DO CONFEA, NOS TERMOS DO INCISO**  
10 **VI DO ARTIGO 32 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.028/10 DO CONFEA.-----**  
11 **Nº de Ordem 89** – Processo C-000174/2012 – Mútua – Caixa de Assistência aos  
12 Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) – Processo encaminhado pela  
13 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008, do Confea, nos termos do inciso VI do  
14 artigo 32 do anexo da Resolução nº 1.028/10, do Confea.-----  
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
16 apreciando o Processo C-000174/2012, que trata da Prestação de Contas da Mútua  
17 Caixa de Assistência dos Profissionais, apreciada e encaminhada pela Comissão  
18 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, conforme disposto na Decisão PL-  
19 0686/2008, do Confea, nos termos do inciso VI do artigo 32 do anexo da Resolução  
20 nº1.028/10, do Confea; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
21 Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº068/2012, considerou  
22 cumpridas as formalidades da lei, bem como os requisitos constantes da Deliberação  
23 nº 128/2008-CCSS, do Confea, referente à Prestação de Contas da Mútua - Caixa de  
24 Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de abril de 2012, apresentada pela  
25 Mútua, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 068/2012, referendando a  
26 prestação de contas apresentada pela Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais  
27 referente ao mês de abril de 2012. Manifestaram-se favoravelmente 136 (cento e trinta  
28 e seis) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra  
29 Coelho, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amandio  
30 José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro  
31 Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho,  
32 Ângelo Petto Neto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís  
33 Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo  
34 Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves,  
35 Ayrton Dardis Filho, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto  
36 Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,  
37 Carlos André Mattei Gyori, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho  
38 Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida  
39 Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton  
40 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Euzébio  
41 Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando  
42 Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,  
2 Gisele Herbst Vazquez, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
3 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo  
4 Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio  
5 Galbiatti, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da  
6 Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa, José Eduardo Abramides  
7 Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,  
8 José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José  
9 Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
10 José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins,  
11 José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,  
12 Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz  
13 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando  
14 Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo  
15 Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Marcos Alberto Bussab, Margareti  
16 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Mauro  
17 José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani  
18 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate,  
19 Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior,  
20 Osmar Vicari Filho, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo  
21 Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
22 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis  
23 Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renato Traballi Veneziani, Ricardo Massashi  
24 Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir  
25 Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr  
26 Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valentin  
27 dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves  
28 Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende. Votaram contrariamente 07 (sete)  
29 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Amaro dos Santos, Benedito Antonio  
30 Sernaglia, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Daniel Antonio Salati Marcondes, José  
31 Elias Laier, Laerte Lambertini. Abstiveram-se de votar 35 (trinta e cinco)  
32 Conselheiros(as): Alex Thaumaturgo Dias, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel  
33 Pasqualetto Figueiredo, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Rodrigues Anjos,  
34 Cláudio Roberto Marques, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas,  
35 Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Eduardo de Azevedo Botter, Gerson  
36 Ribeiro Lemos, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique  
37 Monteiro Alves, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivanete Marchiorato, Jorge Santos Reis,  
38 José Barbosa, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Augusto Moretti, Mara Cardoso  
39 Machado, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Maria  
40 Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado  
41 Neto, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Rafael Arruda Janeiro, Roberto Atienza, Valdir  
42 Vitor Franscscatto, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vinícius Marchese



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Marinelli, Walter Checon Filho. (DECISÃO PL/SP Nº 328/2012).-.....  
 2 Às quinze horas e vinte minutos os Conselheiros Cyro Raphael Monteiro da Silva e  
 3 Roberto Paulo Valeriani Ignatios solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.....  
 4 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA;**-.....  
 5 **Processos destacados para discussão: 03, 04, 05, 07, 08, 10, 14, 74, 76, 82, 83 e**  
 6 **87.**-.....  
 7 **Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:**  
 8 Manifestaram-se favoravelmente 163 (cento e sessenta e três) Conselheiros(as):  
 9 Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra  
 10 Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino,  
 11 Álvaro Martins, Amandio José Cabral D Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia  
 12 Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André  
 13 Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz,  
 14 Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Aparecido Fujimoto,  
 15 Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José  
 16 Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Beatriz Pinho Silva Bessa,  
 17 Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez,  
 18 Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto  
 19 Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori,  
 20 Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão,  
 21 Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan  
 22 Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila  
 23 Lobo, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme  
 24 Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edgar da Silva, Edmo José  
 25 Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter, Eloisa Cláudia  
 26 Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio  
 27 Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de  
 28 Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez,  
 29 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves,  
 30 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
 31 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo  
 32 Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio  
 33 Galbiatti, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da  
 34 Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Eduardo Abramides  
 35 Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,  
 36 José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal  
 37 de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José  
 38 Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José Ricardo  
 39 Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço  
 40 Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laerte Lambertini, Letícia Girardi de  
 41 Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous  
 42 Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço,  
2 Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de  
3 Almeida, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria  
4 Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,  
5 Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton  
6 Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
7 Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio  
8 José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Osvaldo  
9 Passadore Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Ferreira, Paulo Roberto  
10 Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique  
11 Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renato  
12 Gallina, Renato Traballi Veneziani, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo  
13 Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte  
14 David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge,  
15 Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor  
16 Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti,  
17 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho, Walter  
18 Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros(as): Rafael  
19 Arruda Janeiro, Vinícius Marchese Marinelli, Welington Guilherme Rezende.  
20 Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros(as): Benedito Antonio Sernaglia,  
21 Cláudio Roberto Marques, Gerson Ribeiro Lemos, Ivanete Marchiorato, José  
22 Avelino Rosa, José Barbosa, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Augusto Moretti, Paulo  
23 Adriano Niel Freire, Paulo Eduardo Fihane Trigo.....  
24 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....  
25 **Nº de Ordem 02** – Processo C-000387/2007 – Crea-SP – Renúncia de Conselheiro –  
26 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 52 do Regimento.-.-.-.-.  
27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
28 apreciando o processo C-000387/2007, que trata da renúncia do Conselheiro Eng.  
29 Eletric. Teooru Koga, encaminhado pela presidência, nos termos do artigo 52 do  
30 Regimento, considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua,  
31 sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da  
32 Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a cargos e  
33 funções no Sistema Confea/Creas, e considerando que o suplente de conselheiro Eng.  
34 Eletric. Teooru Koga apresentou solicitação de renúncia do cargo de suplente de  
35 conselheiro nos termos do artigo 52 do Regimento, e por motivos particulares,  
36 **DECIDIU**, aprovar a justificativa de renúncia do suplente de conselheiro Eng. Eletric.  
37 Teooru Koga, nos termos do artigo 52 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 330/2012).-  
38 **Nº de Ordem 06** – Processo C-000464/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Cadastro  
39 Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial – Processo encaminhado pela Diretoria, nos  
40 termos do artigo 172 do Regimento.-.-.-.-.-  
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
42 apreciando o processo C-000464/2012, que trata da Instituição e Composição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
2 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Câmara Especializada de  
3 Engenharia de Agrimensura de criação do Grupo de Trabalho Cadastro Técnico  
4 Multifinalitário e Gestão Territorial com prazo de duração de 4 meses com a seguinte  
5 composição: Eng. Cartog. Amilton Amorim, Eng. Agrim. José Sérgio Pahor, Eng. Agrim.  
6 Antônio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Agrim., Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini,  
7 Geog. Natália Pivesso Martins e Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva, **DECIDIU**,  
8 aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão  
9 Territorial com a seguinte composição: Eng. Cartog. Amilton Amorim, Eng. Agrim. José  
10 Sérgio Pahor, Eng. Agrim. Antônio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Agrim., Civ. e Seg.  
11 Trab. João Luiz Braguini, Geog. Natália Pivesso Martins e Eng. Agrim. Rafael Nogueira  
12 da Silva. (DECISÃO PL/SP Nº 334/2012).-----

13 **Nº de Ordem 09** – Processo C-000467/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Placa de  
14 Obra – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
15 Regimento.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
17 apreciando o processo C-000467/2012, que trata da Instituição e Composição de  
18 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
19 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo  
20 de Trabalho Placa de Obra, com prazo de duração de 4 meses e a seguinte  
21 composição: Eng. Civ. Edemar de Souza Amorim, Eng. Civ. José Silvio Valdissera,  
22 Eng. Eletric. Mailton Nascimento Barcelos, Eng. Eletric. Mario Gonçalves Monteiro,  
23 Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queiros Mattoso Barreto e Eng. Civ. Sergio Kater,  
24 **DECIDIU**, aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Placa de Obra com a seguinte  
25 composição: Eng. Civ. Edemar de Souza Amorim, Eng. Civ. José Silvio Valdissera,  
26 Eng. Eletric. Mailton Nascimento Barcelos, Eng. Eletric. Mario Gonçalves Monteiro,  
27 Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queiros Mattoso Barreto e Eng. Civ. Sergio Kater.  
28 (DECISÃO PL/SP Nº 336/2012).-----

29 **Nº de Ordem 11** – Processo C-000469/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho  
30 Atribuição de Atividades para os tecnólogos segundo a Resolução nº 1.010/05 –  
31 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----

32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
33 apreciando o processo C-000469/2012, que trata da Instituição e Composição de  
34 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
35 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo  
36 de Trabalho Atribuição de Atividades para os Tecnólogos segundo a Resolução  
37 1.010/05, com prazo de duração de 4 meses e a seguinte composição: Tecg. Constr.  
38 Civ. José Paulo Garcia, Tecg. Constr. Civ. Décio Moreira, Tecg. Mec. Claudio Buiat,  
39 Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior e Tecg. Eletron. Ricardo Massashi  
40 Abe, **DECIDIU**, aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Atribuição de Atividades  
41 para os Tecnólogos segundo a Resolução 1.010/05 com a seguinte composição: Tecg.  
42 Constr. Civ. José Paulo Garcia, Tecg. Constr. Civ. Décio Moreira, Tecg. Mec. Claudio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Buiat, Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior e Tecg. Eletron. Ricardo  
2 Massashi Abe. (DECISÃO PL/SP Nº 338/2012).-----

3 **Nº de Ordem 12** – Processo C-000008/1982 V2– Associação dos Engenheiros,  
4 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca (Revisão de Registro) —  
5 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06  
6 do Confea.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
8 apreciando o processo C-000008/1982 V2, que trata da revisão de registro da  
9 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de  
10 Franca, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos  
11 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que após a revisão de seu registro  
12 e exarada a Deliberação CRT/SP nº 011/2012 e Decisão PL/SP nº 231/2012, nos  
13 termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06, foi verificado que  
14 não houve alteração na razão social da interessada, permanecendo desde a  
15 homologação do seu registro o nome de Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
16 Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, conforme Decisão CR-369/1984, do  
17 Confea; considerando que a Comissão de Renovação do Terço já havia considerado  
18 regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros  
19 Agrônomos da Região de Franca, e que a razão social da entidade de classe não  
20 altera os requisitos de revisão de registro, e considerando que foram cumpridos os  
21 requisitos constantes do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006, **DECIDIU**, aprovar a  
22 Deliberação CRT/SP nº 053/12, que considerou regular o registro da Associação dos  
23 Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, estando apta  
24 a renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2013.  
25 (DECISÃO PL/SP 326/2012).-----

26 **Nº de Ordem 13** – Processo C-000045/1997 V2 – Associação dos Engenheiros e  
27 Arquitetos de Campos do Jordão (Revisão de Registro) — Processo encaminhado  
28 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea.-----

29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
30 apreciando o processo C-000045/1997 V2, que trata da revisão de registro da  
31 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão, encaminhado pela  
32 Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos da Resolução nº 1.018/06  
33 do Confea; considerando que após a Decisão de suspensão da representação da  
34 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão, nos termos do artigo  
35 16 da Resolução nº 1.018/06, do Confea, pelo Plenário do Crea-SP, através da  
36 Decisão PL/SP nº 235/2012, em face da não apresentação de documentos que  
37 comprovavam o efetivo funcionamento e da prática de atividades de acordo com os  
38 objetivos definidos em seu estatuto, conforme inciso II do artigo 15 da Resolução nº  
39 1.018/2006, bem como pelo não cumprimento no disposto no parágrafo 2º do artigo 2º  
40 da Decisão Normativa nº 91/2012; considerando que a interessada apresentou pedido  
41 de reconsideração da Decisão PL/SP nº 235/2012, com a apresentação de novos  
42 documentos que comprovam o pleno funcionamento da associação no período relativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 à revisão de registro, bem como apresentou declaração em atendimento à DN nº  
2 91/2012, do Confea, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do  
3 artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006, do Confea, quanto à revisão do registro;  
4 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CRT/SP nº 054/12 que considerou regular o registro  
5 da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão, estando apta a  
6 renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2013.  
7 (DECISÃO PL/SP 325/2012).-----  
8 **Nº de Ordem 15** – Processo C-857/2010 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
9 e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,  
10 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
12 apreciando o processo C-000857/2010 e V2, que trata do Convênio para Divulgação  
13 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
14 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº076/2012, encaminhada pela  
15 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
16 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
17 gestor, constante de fls. 280 a 282, a prestação de contas apresentada pela  
18 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
19 R\$ 86.290,06 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais e seis centavos) atendeu ao  
20 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº1.032/11 do  
21 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
22 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº076/2012, cumpridas as  
23 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$  
24 86.290,06 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais e seis centavos), **DECIDIU**,  
25 aprovar a Deliberação CPOTC nº076/2012, aprovando a Prestação de Contas  
26 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta  
27 Paulista no valor de R\$ 86.290,06 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais e seis  
28 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a  
29 interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
30 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do  
31 Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 339/2012).-----  
32 **Nº de Ordem 16** – Processo C-000861/2010 – Associação dos Engenheiros e  
33 Arquitetos da Alta Noroeste (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
34 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
36 apreciando o processo C-000861/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
37 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
38 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº078/2012, encaminhada pela  
39 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
40 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
41 gestor, constante de fls. 311 e 312, a prestação de contas apresentada pela  
42 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 R\$ 38.674,55 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco  
2 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
3 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
4 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº078/2012,  
5 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
6 valor de R\$ 38.674,55 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta  
7 e cinco centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº078/2012, aprovando a  
8 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da  
9 Alta Noroeste no valor de R\$ 38.674,55 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro  
10 reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores  
11 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de  
12 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos  
13 termos da Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 340/2012).-----  
14 **Nº de Ordem 17** – Processo C-000867/2010 – Associação dos Engenheiros,  
15 Arquitetos e Agrônomos de Salto (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,  
16 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
18 apreciando o processo C-000867/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
19 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
20 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº083/2012, encaminhada pela  
21 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
22 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
23 gestor, constante de fls. 133 e 134, a prestação de contas apresentada pela  
24 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
25 R\$ 5.142,05 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos) atendeu ao  
26 objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução nº1.032/11 do  
27 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
28 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº083/2012, cumpridas as  
29 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$  
30 5.142,05 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), **DECIDIU**, aprovar  
31 a Deliberação CPOTC nº083/2012, aprovando a Prestação de Contas apresentada  
32 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto no valor de R\$  
33 5.142,05 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos) referente ao  
34 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício  
35 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
36 Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea.  
37 (DECISÃO PL/SP Nº 341/2012).-----  
38 **Nº de Ordem 18** – Processo C-000874/2010 – Associação Bandeirante dos  
39 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Convênio) – Processo encaminhado pela  
40 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
42 apreciando o processo C-000874/2010, que trata do Convênio para Divulgação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
2 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº070/2012, encaminhada pela  
3 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
4 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
5 gestor, constante de fls. 152 e 153, a prestação de contas apresentada pela  
6 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
7 R\$ 11.734,70 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) atendeu  
8 ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução nº1.032/11 do  
9 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
10 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº070/2012, cumpridas as  
11 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$  
12 11.734,70 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), **DECIDIU**,  
13 aprovar a Deliberação CPOTC nº070/2012, aprovando a Prestação de Contas  
14 apresentada pela Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
15 no valor de R\$ 11.734,70 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta  
16 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a  
17 interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
18 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do  
19 Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 342/2012).-----  
20 **Nº de Ordem 19** – Processo C-000876/2010 – Associação dos Engenheiros,  
21 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (Convênio) – Processo  
22 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
24 apreciando o processo C-000876/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
25 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
26 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº085/2012, encaminhada pela  
27 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
28 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
29 gestor, constante de fls. 173, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
30 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 28.473,64  
31 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)  
32 atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
33 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
34 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº085/2012,  
35 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
36 valor de R\$ 28.473,64 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e  
37 quatro centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº085/2012, aprovando a  
38 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
39 Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro no valor de R\$ 28.473,64 (vinte e  
40 oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) referente ao  
41 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício  
42 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea.  
2 (DECISÃO PL/SP Nº 343/2012).-----

3 **Nº de Ordem 20** – Processo C-000878/2010 – Associação dos Engenheiros,  
4 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga e Adjacências (Convênio) – Processo  
5 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
7 apreciando o processo C-000878/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
8 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
9 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº081/2012, encaminhada pela  
10 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
11 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
12 gestor, constante de fls. 180 e 181, a prestação de contas apresentada pela  
13 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
14 R\$ 12.163,52 (doze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)  
15 atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
16 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
17 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº081/2012,  
18 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
19 valor de R\$ 12.163,52 (doze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois  
20 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº081/2012, aprovando a  
21 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
22 Agrônomos de Bertioga e Adjacências no valor de R\$ 12.163,52 (doze mil, cento e  
23 sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao convênio de repasse  
24 de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a  
25 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica -  
26 ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 344/2012).

27 **Nº de Ordem 21** – Processo C-000879/2010 – Associação dos Engenheiros e  
28 Arquitetos de Birigui (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da  
29 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
31 apreciando o processo C-000879/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
32 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
33 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº077/2012, encaminhada pela  
34 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
35 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
36 gestor, constante de fls. 146 e 147, a prestação de contas apresentada pela  
37 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
38 R\$ 12.347,82 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)  
39 atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
40 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
41 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº077/2012,  
42 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 valor de R\$ 12.347,82 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois  
2 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº077/2012, aprovando a  
3 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
4 Birigüi no valor de R\$ 12.347,82 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e  
5 dois centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e  
6 a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
7 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do  
8 Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 345/2012).-----  
9 **Nº de Ordem 22** – Processo C-000891/2010 V2 – Associação dos Engenheiros,  
10 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (Convênio) – Processo  
11 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
13 apreciando o processo C-000891/2010 e V2, que trata do Convênio para Divulgação  
14 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
15 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº080/2012, encaminhada pela  
16 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
17 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
18 gestor, constante de fls. 610 e 611, a prestação de contas apresentada pela  
19 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
20 R\$ 144.869,29 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e  
21 vinte e nove centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto  
22 na Resolução nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de  
23 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC  
24 nº080/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano  
25 de 2011 no valor de R\$ 144.869,29 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e  
26 sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação  
27 CPOTC nº080/2012, aprovando a Prestação de Contas apresentada pela Associação  
28 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto no valor de R\$  
29 144.869,29 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e  
30 nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP  
31 e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância  
32 da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10  
33 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 346/2012).-----  
34 **Nº de Ordem 23** – Processo C-000895/2010 – Associação dos Engenheiros  
35 Ferroviários no Estado de São Paulo (Convênio) – Processo encaminhado pela  
36 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
38 apreciando o processo C-000895/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
39 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
40 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº074/2012, encaminhada pela  
41 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
42 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 gestor, constante de fls. 194 e 195, a prestação de contas apresentada pela  
2 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
3 R\$ 16.702,20 (dezesesseis mil, setecentos e dois reais e vinte centavos) atendeu ao  
4 objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução nº1.032/11 do  
5 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
6 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº074/2012, cumpridas as  
7 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$  
8 16.702,20 (dezesesseis mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), **DECIDIU**, aprovar  
9 a Deliberação CPOTC nº074/2012, aprovando a Prestação de Contas apresentada  
10 pela Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo no valor de R\$  
11 16.702,20 (dezesesseis mil, setecentos e dois reais e vinte centavos) referente ao  
12 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício  
13 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
14 Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea.  
15 (DECISÃO PL/SP Nº 347/2012).-----  
16 **Nº de Ordem 24** – Processo C-000901/2010 – Associação Paulista de Engenheiros de  
17 Segurança do Trabalho - APAEST (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,  
18 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
20 apreciando o processo C-000901/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
21 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
22 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº082/2012, encaminhada pela  
23 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
24 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
25 gestor, constante de fls. 138, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
26 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 11.283,30  
27 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) atendeu ao objeto do  
28 aludido convênio bem como ao disposto na Resolução nº1.032/11 do Confea, e  
29 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas  
30 considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº082/2012, cumpridas as formalidades  
31 da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$ 11.283,30 (onze  
32 mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação  
33 CPOTC nº082/2012, aprovando a Prestação de Contas apresentada pela Associação  
34 Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho - APAEST no valor de R\$  
35 11.283,30 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) referente ao  
36 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício  
37 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
38 Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea.  
39 (DECISÃO PL/SP Nº 348/2012).-----  
40 **Nº de Ordem 25** – Processo C-000902/2010 – Associação Profissional dos  
41 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP (Convênio) –  
42 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Confea.....  
2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
3 apreciando o processo C-000902/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
4 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
5 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº089/2012, encaminhada pela  
6 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
7 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
8 gestor, constante de fls. 227 e 228, a prestação de contas apresentada pela  
9 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
10 R\$ 14.622,70 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)  
11 atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
12 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
13 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº089/2012,  
14 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
15 valor de R\$ 14.622,70 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta  
16 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº089/2012, aprovando a  
17 Prestação de Contas apresentada pela Associação Profissional dos Engenheiros  
18 Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP no valor de R\$ 14.622,70 (quatorze  
19 mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos) referente ao convênio de  
20 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com  
21 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica -  
22 ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 349/2012).  
23 **Nº de Ordem 26** – Processo C-000911/2010 – Associação dos Engenheiros,  
24 Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis (Convênio) – Processo encaminhado pela  
25 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.....  
26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
27 apreciando o processo C-000911/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
28 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
29 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº079/2012, encaminhada pela  
30 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
31 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
32 gestor, constante de fls. 337 e 338, a prestação de contas apresentada pela  
33 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
34 R\$ 44.598,96 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e  
35 seis centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na  
36 Resolução nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de  
37 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC  
38 nº079/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano  
39 de 2011 no valor de R\$ 44.598,96 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito  
40 reais e noventa e seis centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC  
41 nº079/2012, aprovando a Prestação de Contas apresentada pela Associação dos  
42 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis no valor de R\$ 44.598,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)  
2 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada  
3 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
4 Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea.  
5 (DECISÃO PL/SP Nº 350/2012).-----  
6 **Nº de Ordem 27** – Processo C-000915/2010 – Associação dos Engenheiros e  
7 Arquitetos de Guarujá (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos  
8 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
10 apreciando o processo C-000915/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
11 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
12 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº087/2012, encaminhada pela  
13 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
14 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
15 gestor, constante de fls. 235 e 236, a prestação de contas apresentada pela  
16 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
17 R\$ 16.798,23 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)  
18 atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
19 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
20 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº087/2012,  
21 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
22 valor de R\$ 16.798,23 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e três  
23 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº087/2012, aprovando a  
24 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
25 Guarujá no valor de R\$ 16.798,23 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e  
26 vinte e três centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o  
27 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da  
28 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da  
29 Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 351/2012).-----  
30 **Nº de Ordem 28** – Processo C-000916/2010 V2, V3 e V4 – Associação dos  
31 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos (Convênio) –  
32 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do  
33 Confea.-----  
34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
35 apreciando o processo C-000916/2010, V2, V3 e V4 que trata do Convênio para  
36 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado  
37 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº084/2012, encaminhada pela  
38 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
39 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
40 gestor, constante de fls. 838 e 839, a prestação de contas apresentada pela  
41 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
42 R\$ 85.328,95 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
2 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
3 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº084/2012,  
4 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
5 valor de R\$ 85.328,95 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e  
6 cinco centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº084/2012, aprovando a  
7 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
8 Agrônomos do Município de Guarulhos no valor de R\$ 85.328,95 (oitenta e cinco mil,  
9 trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) referente ao convênio de  
10 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com  
11 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica -  
12 ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 352/2012).  
13 **Nº de Ordem 29** – Processo C-000921/2010 – Associação Regional dos Engenheiros  
14 do Sudoeste Paulista (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos  
15 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
17 apreciando o processo C-000921/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
18 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
19 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº091/2012, encaminhada pela  
20 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
21 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
22 gestor, constante de fls. 254 e 255, a prestação de contas apresentada pela  
23 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
24 R\$ 26.870,99 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos)  
25 atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
26 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
27 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº091/2012,  
28 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
29 valor de R\$ 26.870,99 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove  
30 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº091/2012, aprovando a  
31 Prestação de Contas apresentada pela Associação Regional dos Engenheiros do  
32 Sudoeste Paulista no valor de R\$ 26,870,99 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais  
33 e noventa e nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre  
34 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da  
35 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da  
36 Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 353/2012).-----  
37 **Nº de Ordem 30** – Processo C-000932/2010 V2 e V3 – Associação dos Engenheiros  
38 de Jundiaí (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da  
39 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
41 apreciando o processo C-000932/2010, V2 e V3 que trata do Convênio para  
42 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº073/2012, encaminhada pela  
 2 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 3 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 4 gestor, constante de fls. 930 e 931, a prestação de contas apresentada pela  
 5 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
 6 R\$ 135.864,52 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e  
 7 cinquenta e dois centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao  
 8 disposto na Resolução nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão  
 9 Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação  
 10 CPOTC nº073/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas  
 11 do ano de 2011 no valor de R\$ 135.864,52 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e  
 12 sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação  
 13 CPOTC nº073/2012, aprovando a Prestação de Contas apresentada pela Associação  
 14 dos Engenheiros de Jundiaí no valor de R\$ 135.864,52 (cento e trinta e cinco mil,  
 15 oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao  
 16 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício  
 17 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
 18 Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea.  
 19 (DECISÃO PL/SP Nº 354/2012).-----  
 20 **Nº de Ordem 31** – Processo C-000936/2010 – Associação dos Engenheiros,  
 21 Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista (Convênio) – Processo encaminhado pela  
 22 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
 24 apreciando o processo C-000936/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
 25 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 26 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº090/2012, encaminhada pela  
 27 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 28 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 29 gestor, constante de fls. 238 e 239, a prestação de contas apresentada pela  
 30 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
 31 R\$ 56.887,45 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco  
 32 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
 33 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
 34 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº090/2012,  
 35 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
 36 valor de R\$ 56.887,45 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e  
 37 quarenta e cinco centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº090/2012,  
 38 aprovando a Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
 39 Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista no valor de R\$ 56.887,45 (cinquenta e seis  
 40 mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao  
 41 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício  
 42 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea.  
2 (DECISÃO PL/SP Nº 355/2012).-----

3 **Nº de Ordem 32** – Processo C-000940/2010 – Associação dos Engenheiros e  
4 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (Convênio) – Processo encaminhado pela  
5 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
7 apreciando o processo C-000940/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
8 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
9 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº071/2012, encaminhada pela  
10 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
11 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
12 gestor, constante de fls. 286 e 287, a prestação de contas apresentada pela  
13 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
14 R\$ 28.856,99 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove  
15 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
16 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
17 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº071/2012,  
18 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
19 valor de R\$ 28.856,99 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e  
20 nove centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº071/2012, aprovando a  
21 Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da  
22 Região de Mogi Guaçu no valor de R\$ 28.856,99 (vinte e oito mil, oitocentos e  
23 cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente ao convênio de repasse  
24 de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a  
25 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica -  
26 ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 356/2012).

27 **Nº de Ordem 33** – Processo C-000941/2010 – Associação de Engenharia, Arquitetura  
28 e Agronomia de Mogi Mirim (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
29 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
31 apreciando o processo C-000941/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
32 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
33 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº072/2012, encaminhada pela  
34 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
35 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
36 gestor, constante de fls. 224 e 225, a prestação de contas apresentada pela  
37 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
38 R\$ 25.706,28 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos)  
39 atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
40 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
41 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº072/2012,  
42 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 valor de R\$ 25.706,28 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e oito  
2 centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº072/2012, aprovando a  
3 Prestação de Contas apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e  
4 Agronomia de Mogi Mirim no valor de R\$ 25.706,28 (vinte e cinco mil, setecentos e  
5 seis reais e vinte e oito centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado  
6 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação  
7 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da  
8 Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 357/2012).-.....-  
9 **Nº de Ordem 34** – Processo C-000957/2010 – Associação dos Engenheiros,  
10 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio (Convênio) – Processo encaminhado  
11 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.....-  
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
13 apreciando o processo C-000957/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
14 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
15 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº075/2012, encaminhada pela  
16 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
17 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
18 gestor, constante de fls. 85 e 86, a prestação de contas apresentada pela interessada,  
19 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 12.259,00  
20 (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais) atendeu ao objeto do aludido convênio  
21 bem como ao disposto na Resolução nº1.032/11 do Confea, e considerando que a  
22 Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da  
23 Deliberação CPOTC nº075/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme  
24 Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$ 12.259,00 (doze mil, duzentos e  
25 cinquenta e nove reais), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº075/2012,  
26 aprovando a Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
27 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio no valor de R\$ 12.259,00 (doze mil,  
28 duzentos e cinquenta e nove reais) referente ao convênio de repasse de valores  
29 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de  
30 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos  
31 termos da Resolução nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 358/2012).-.....-  
32 **Nº de Ordem 35** – Processo C-000959/2010 – Associação dos Engenheiros,  
33 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau (Convênio) – Processo  
34 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.....-  
35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
36 apreciando o processo C-000959/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
37 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
38 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº086/2012, encaminhada pela  
39 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
40 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
41 gestor, constante de fls. 120 a 122, a prestação de contas apresentada pela  
42 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 R\$ 18.202,60 (dezoito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos) atendeu ao  
2 objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução nº1.032/11 do  
3 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
4 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº086/2012, cumpridas as  
5 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$  
6 18.202,60 (dezoito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), **DECIDIU**, aprovar  
7 a Deliberação CPOTC nº086/2012, aprovando a Prestação de Contas apresentada  
8 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau  
9 no valor de R\$ 18.202,60 (dezoito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)  
10 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada  
11 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
12 Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10 do Confea.  
13 (DECISÃO PL/SP Nº 359/2012).-----  
14 **Nº de Ordem 36** – Processo C-000979/2010 – Associação Regional de Engenheiros  
15 de Tatuí (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução  
16 nº 1.027/10 do Confea.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
18 apreciando o processo C-000979/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
19 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
20 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº088/2012, encaminhada pela  
21 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
22 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
23 gestor, constante de fls. 204 e 205, a prestação de contas apresentada pela  
24 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
25 R\$ 24.329,48 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito  
26 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio bem como ao disposto na Resolução  
27 nº1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
28 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC nº088/2012,  
29 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
30 valor de R\$ 24.329,48 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e  
31 oito centavos), **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC nº088/2012, aprovando a  
32 Prestação de Contas apresentada pela Associação Regional de Engenheiros de Tatuí  
33 no valor de R\$ 24.329,48 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta  
34 e oito centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP  
35 e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância  
36 da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº1.027/10  
37 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 360/2012).-----  
38 **Nº de Ordem 37** – Processo C-000951/2010 – Associação dos Profissionais de  
39 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (Convênio) – Processo  
40 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
42 apreciando o processo C-000951/2010, que trata do Convênio para Divulgação da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
2 interessada, bem como a Deliberação CPOTC nº092/2012, encaminhada pela  
3 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
4 Resolução nº1.027/10 do Confea; considerando que em 19 de abril de 2012, o  
5 Plenário do Crea-SP, por meio da Decisão PL/SP nº 171/2012, aprovou a Deliberação  
6 CPOTC/SP nº 033/2012, referente à prestação de contas apresentada pela Associação  
7 dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, no  
8 valor de R\$ 25.496,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa  
9 e cinco centavos) referente ao exercício de 2011; considerando que em vista do atesto  
10 final, verificou-se que a prestação de contas da referida associação foi deficitária em  
11 relação ao montante repassado, no valor de R\$ 754,99 (setecentos e cinquenta e  
12 quatro reais e noventa e nove centavos), referente a devolução de valores repassados  
13 e não gastos pela entidade e; considerando informação prestada acerca do rateio de  
14 10% de ART de dez/2010; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
15 Tomada de Contas, ao realizar a reanálise da documentação, por meio da Deliberação  
16 CPOTC/SP nº 092/12, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme  
17 prestação de contas apresentada pela Associação dos Profissionais de Engenharia,  
18 Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, no valor de R\$ 25.426,95 (vinte e  
19 cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) referente ao  
20 exercício de 2011, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP Nº092/2012,  
21 aprovando a prestação de contas no valor de R\$ 25.426,95 (vinte e cinco mil,  
22 quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) apresentada pela  
23 Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de  
24 Pindamonhangaba, referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o  
25 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da  
26 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica, nos termos da Resolução  
27 nº1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 361/2012).-----  
28 **Nº de Ordem 38** – Processo C-000100/1971 V2 – Instituto Brasileiro de Avaliações e  
29 Perícias de Engenharia de São Paulo (Registro de Tabela de Honorários) – Processo  
30 encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXII do artigo 9º do Regimento e  
31 da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66.-----  
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
33 apreciando o processo C-000100/1971 V2, que trata do registro da tabela de  
34 honorários profissionais apresentada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias  
35 de Engenharia de São Paulo, encaminhado pelo Presidente, nos termos da alínea “r”  
36 do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e do inciso XXII do artigo 9º do Regimento,  
37 considerando que é atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de  
38 honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe; considerando que o  
39 Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo apresentou  
40 sua tabela básica de honorários profissionais, **DECIDIU**, registrar a tabela básica de  
41 honorários profissionais elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de  
42 Engenharia de São Paulo. (DECISÃO PL/SP Nº 362/2012).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

- 1 **Nº de Ordem 39** – Processo C-000302/2012 – Comissão Especial do Mérito  
2 (Calendário) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do  
3 Regimento.....
- 4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
5 apreciando o processo C-000302/2012, que trata da Comissão Especial do Mérito,  
6 considerando a necessidade de definição das datas de reuniões da Comissão  
7 Especial, e considerando o calendário de reuniões apresentado pela referida  
8 Comissão com as seguintes datas: 4 de junho, 10 de setembro, 8 de outubro e 12 de  
9 novembro, às 13 horas, na Sede Rebouças, **DECIDIU**, referendar a reunião realizada  
10 em 4 de junho, e homologar o calendário apresentado pela Comissão Especial do  
11 Mérito, com as seguintes datas: 10 de setembro, 8 de outubro e 12 de novembro, às  
12 13 horas, na Sede Rebouças. (DECISÃO PL/SP Nº 363/2012).....
- 13 **Nº de Ordem 40** – Processo C-000386/2012 – Comissão Especial Exercício  
14 Profissional da Engenharia e da Agronomia por Profissionais Diplomados no Exterior  
15 (Calendário) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do  
16 Regimento.....
- 17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
18 apreciando o processo C-000386/2012 que trata da Comissão Especial Exercício  
19 Profissional da Engenharia e da Agronomia por Profissionais Diplomados no Exterior,  
20 instituída na Sessão Plenária nº 1951, através da Decisão PL/SP nº 237/2012,  
21 considerando a necessidade de definição das datas de reuniões da Comissão  
22 Especial, e considerando o calendário de reuniões apresentado pela referida  
23 Comissão para o exercício de 2012 com as seguintes datas: 11 de junho, 3 de julho, 7  
24 de agosto, 4 de setembro, 2 de outubro e 6 de novembro, às 14 horas, na Sede  
25 Rebouças, **DECIDIU**, referendar a reunião realizada em 11 de junho e homologar o  
26 calendário de reuniões apresentado pela Comissão Especial Exercício Profissional da  
27 Engenharia e da Agronomia por Profissionais Diplomados no Exterior com as  
28 seguintes datas: 3 de julho, 7 de agosto, 4 de setembro, 2 de outubro e 6 de  
29 novembro, às 14 horas, na Sede Rebouças. (DECISÃO PL/SP Nº 364/2012).....
- 30 **Nº de Ordem 41** – Processo C-000223/2012 T1 – Crea-SP – (Concessão da medalha  
31 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
32 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
33 399/95 do Confea.....
- 34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
35 apreciando o processo C-000223/2012 T1, que trata da indicação do Engenheiro Civil  
36 Antônio Carlos Tosetto, Registro Nacional 2602075086, aprovada pela Câmara  
37 Especializada de Engenharia Civil, conforme Decisão CEEC/SP nº 544/2012, para ser  
38 galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela  
39 Comissão do Mérito, conforme Deliberação CM/SP nº 1/2012; considerando que a  
40 indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a  
41 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
42 Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado sobre o Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Civil Antônio Carlos Tosetto o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito  
2 do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 1/2012, da  
3 Comissão do Mérito, indicando o Engenheiro Civil Antônio Carlos Tosetto, Registro  
4 Nacional 2602075086, para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema  
5 Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO  
6 PL/SP Nº 365/2012).-----

7 **Nº de Ordem 42** – Processo C-000223/2012 T3 – Crea-SP – (Concessão da medalha  
8 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
9 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
10 399/95 do Confea.-----

11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
12 apreciando o processo C-000223/2012 T3, que trata da indicação do Engenheiro  
13 Eletricista Hilton Moreno, Registro Nacional 2604489945, aprovada pela Câmara  
14 Especializada de Engenharia Elétrica, conforme Decisão CEEE/SP nº 286/2012, para  
15 ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela  
16 Comissão do Mérito, conforme Deliberação CM/SP nº 3/2012; considerando que a  
17 indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a  
18 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
19 Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado sobre o Engenheiro  
20 Eletricista Hilton Moreno o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do  
21 Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 3/2012, da  
22 Comissão do Mérito, indicando o Engenheiro Eletricista Hilton Moreno, Registro  
23 Nacional 2604489945, para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema  
24 Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO  
25 PL/SP Nº 366/2012).-----

26 **Nº de Ordem 43** – Processo C-000223/2012 T5 – Crea-SP – (Concessão da medalha  
27 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
28 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
29 399/95 do Confea.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
31 apreciando o processo C-000223/2012 T5, que trata da indicação do Instituto Brasileiro  
32 de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP, aprovada pela  
33 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, conforme Decisão  
34 CEEMM/SP nº 256/2012, para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema  
35 Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, conforme Deliberação CM/SP nº  
36 5/2012; considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do  
37 Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do  
38 Mérito do Sistema Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado  
39 sobre o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo –  
40 IBAPE/SP o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema  
41 Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 5/2012, da Comissão do  
42 Mérito indicando o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Paulo – IBAPE/SP para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
2 uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº  
3 367/2012).-----  
4 **Nº de Ordem 44** – Processo C-000223/2012 T7– Crea-SP – (Concessão da medalha  
5 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
6 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
7 399/95 do Confea.-----  
8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
9 apreciando o processo C-000223/2012 T7, que trata da indicação do Engenheiro  
10 Químico Jorge Moya Diez, Registro Nacional 2603284428, aprovada pela Câmara  
11 Especializada de Engenharia Química, conforme Decisão CEEQ/SP nº 88/2012, para  
12 ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela  
13 Comissão do Mérito, conforme Deliberação CM/SP nº 7/2012; considerando que a  
14 indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a  
15 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
16 Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado sobre o Engenheiro  
17 Químico Jorge Moya Diez o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do  
18 Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 7/2012, da  
19 Comissão do Mérito indicando o Engenheiro Químico Jorge Moya Diez, Registro  
20 Nacional 2603284428, para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema  
21 Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO  
22 PL/SP Nº 368/2012).-----  
23 **Nº de Ordem 45** – Processo C-000223/2012 T9– Crea-SP – (Concessão da medalha  
24 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
25 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
26 399/95 do Confea.-----  
27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
28 apreciando o processo C-000223/2012 T9, que trata da indicação do Engenheiro Civil  
29 e Técnico em Mineração Maurício Tadeu Nosé, Registro Nacional 2602335460,  
30 aprovada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, conforme  
31 Decisão CAGE/SP nº 49/2012, para ser galardoado com a Medalha do Mérito do  
32 Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, conforme Deliberação  
33 CM/SP nº 9/2012; considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº  
34 399, do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no  
35 Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, e considerando que o documentário  
36 apresentado sobre o Engenheiro Civil e Técnico em Mineração Maurício Tadeu Nosé o  
37 qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
38 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 9/2012, da Comissão do Mérito indicando o  
39 Engenheiro Civil e Técnico em Mineração Maurício Tadeu Nosé, Registro Nacional  
40 2602335460, para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma  
41 vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº  
42 369/2012).-----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

- 1 **Nº de Ordem 46** – Processo C-000223/2012 T11– Crea-SP – (Concessão da medalha  
2 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
3 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
4 399/95 do Confea.....
- 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
6 apreciando o processo C-000223/2012 T11, que trata da indicação do Engenheiro  
7 Agrimensor José Sérgio Pahor, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia  
8 de Agrimensura, conforme Decisão CEEAGRIM/SP nº 61/2012, para ser galardoado  
9 com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do  
10 Mérito conforme Deliberação CM/SP nº 11/2012; considerando que a indicação atende  
11 ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a concessão da  
12 Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, e  
13 considerando que o documentário apresentado sobre o Engenheiro Agrimensor José  
14 Sérgio Pahor o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema  
15 Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 11/2012, da Comissão do  
16 Mérito indicando o Engenheiro Agrimensor José Sérgio Pahor para a concessão da  
17 Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário  
18 apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 370/2012).....
- 19 **Nº de Ordem 47**– Processo C-000223/2012 T15– Crea-SP – (Concessão da medalha  
20 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
21 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
22 399/95 do Confea.....
- 23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
24 apreciando o processo C-000223/2012 T15, que trata da indicação do Engenheiro  
25 Agrônomo José Levi Pereira Montebelo, Registro Nacional 2603344943, aprovada  
26 pela Câmara Especializada de Agronomia, conforme Decisão CEA/SP nº 166/2012,  
27 para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada  
28 pela Comissão do Mérito, Deliberação CM/SP nº 15/2012; considerando que a  
29 indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a  
30 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
31 Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado sobre o Engenheiro  
32 Agrônomo José Levi Pereira Montebelo o qualifica para ser galardoado com a Medalha  
33 do Mérito do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº  
34 15/2012, da Comissão do Mérito indicando o Engenheiro Agrônomo José Levi Pereira  
35 Montebelo, Registro Nacional 2603344943, para a concessão da Medalha do Mérito do  
36 Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal.  
37 (DECISÃO PL/SP Nº 371/2012).....
- 38 **Nº de Ordem 48** – Processo C-000223/2012 T2– Crea-SP – (Concessão da medalha  
39 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
40 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
41 399/95 do Confea.....
- 42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 apreciando o processo C-000223/2012 T2, que trata da indicação do Engenheiro Civil  
2 Eduardo Barbosa Macedo, Registro Nacional 2602751391, aprovada pela Câmara  
3 Especializada de Engenharia Civil, conforme Decisão CEEC/SP nº 544/2012, para ser  
4 inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea; considerando a Deliberação  
5 CM/SP nº 2/2012 exarada pela Comissão do Mérito; considerando que a indicação não  
6 atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a concessão da  
7 Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, tendo em  
8 vista que não foi apresentada a documentação de que trata o normativo supra  
9 mencionado, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 2/2012, da Comissão do  
10 Mérito, que concluiu por recomendar ao Plenário o encaminhamento do processo à  
11 Câmara Especializada de Engenharia Civil, já que em virtude da não apresentação dos  
12 documentos do profissional, restou prejudicada a indicação. Que seja feita uma nova  
13 indicação do Engenheiro Civil Eduardo Barbosa Macedo, Registro Nacional  
14 2602751391, para a inscrição no Livro do Mérito Paulista em 2012 e em 2013 seja  
15 novamente indicado à inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.  
16 (DECISÃO PL/SP Nº 372/2012).-----  
17 **Nº de Ordem 49** – Processo C-000223/2012 T6– Crea-SP – (Concessão da medalha  
18 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
19 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
20 399/95 do Confea.-----  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
22 apreciando o processo C-000223/2012 T6, que trata da indicação do Engenheiro  
23 Eletricista com habilitação para exercício da profissão na modalidade de Engenharia  
24 Aeronáutica Romeu Corsini, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia  
25 Mecânica e Metalúrgica, conforme Decisão CEEMM/SP nº 257/2012, para ser inscrito  
26 no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito,  
27 conforme Deliberação CM/SP nº 6/2012; considerando que a indicação atende ao  
28 disposto na Resolução nº 399, do Confea, e considerando que o documentário  
29 apresentado sobre o profissional o qualifica para ser inscrito no Livro do Mérito do  
30 Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 6/2012, da  
31 Comissão do Mérito indicando o Engenheiro Eletricista com habilitação para exercício  
32 da profissão na modalidade de Engenharia Aeronáutica Romeu Corsini para a  
33 inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário  
34 apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 373/2012).-----  
35 **Nº de Ordem 50** – Processo C-000223/2012 T8– Crea-SP – (Concessão da medalha  
36 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
37 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
38 399/95 do Confea.-----  
39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
40 apreciando o processo C-000223/2012 T8, que trata da indicação do Engenheiro  
41 Químico e Agrimensor Hugo Rossi, aprovada pela Câmara Especializada de  
42 Engenharia Química, conforme Decisão CEEQ/SP nº 104/2012, para ser inscrito no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito,  
2 conforme Deliberação CM/SP nº 8/2012; considerando que a indicação atende ao  
3 disposto na Resolução nº 399, do Confea, e considerando que o documentário  
4 apresentado sobre o profissional o qualifica para ser inscrito no Livro do Mérito do  
5 Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 8/2012, da  
6 Comissão do Mérito indicando o Engenheiro Químico e Agrimensor Hugo Rossi para a  
7 inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário  
8 apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 374/2012).-----  
9 **Nº de Ordem 51** – Processo C-000223/2012 T10– Crea-SP – (Concessão da medalha  
10 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
11 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
12 399/95 do Confea.-----  
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
14 apreciando o processo C-000223/2012 T10, que trata da indicação do Geólogo Mário  
15 Gramani Guedes, Registro Nacional 2603316567, aprovada pela Câmara  
16 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, conforme Decisão CAGE/SP nº  
17 50/2012, para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada  
18 pela Comissão do Mérito, conforme Deliberação CM/SP nº 10/2012; considerando que  
19 a indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, e considerando que o  
20 documentário apresentado sobre o profissional o qualifica para ser inscrito no Livro do  
21 Mérito do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 10/2012,  
22 da Comissão do Mérito indicando o Geólogo Mário Gramani Guedes, Registro  
23 Nacional 2603316567, para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
24 uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº  
25 375/2012).-----  
26 **Nº de Ordem 52** – Processo C-000223/2012 T12– Crea-SP – (Concessão da medalha  
27 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
28 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
29 399/95 do Confea.-----  
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
31 apreciando o processo C-000223/2012 T12, que trata da indicação do Engenheiro  
32 Cartógrafo Jorge Luiz dos Santos, Registro Nacional 2603191160, aprovada pela  
33 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, conforme Decisão  
34 CEEAGRIM/SP nº 62/2012, para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema  
35 Confea/Crea, encaminhada pela Comissão do Mérito, conforme Deliberação CM/SP nº  
36 12/2012; considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do  
37 Confea, e considerando que o documentário apresentado sobre o profissional o  
38 qualifica para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**,  
39 aprovar a Deliberação CM/SP nº 12/2012, da Comissão do Mérito indicando o  
40 Engenheiro Cartógrafo Jorge Luiz dos Santos, Registro Nacional 2603191160, para a  
41 inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, uma vez que o documentário  
42 apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO PL/SP Nº 376/2012).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

- 1 **Nº de Ordem 53** – Processo C-000223/2012 T16– Crea-SP – (Concessão da medalha  
2 e indicação no Livro de Mérito no sistema Confea/Crea's) – Processo encaminhado  
3 pela Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
4 399/95 do Confea.-----
- 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
6 apreciando o processo C-000223/2012 T16, que trata da indicação do Engenheiro  
7 Agrônomo Arnaldo André Massariol, Registro Nacional 2603269909, aprovada pela  
8 Câmara Especializada de Agronomia, conforme Decisão CEA/SP nº 167/2012, para  
9 ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, encaminhada pela Comissão  
10 do Mérito, conforme Deliberação CM/SP nº 16/2012; considerando que a indicação  
11 atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, e considerando que o  
12 documentário apresentado sobre o profissional o qualifica para ser inscrito no Livro do  
13 Mérito do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CM/SP nº 16/2012,  
14 da Comissão do Mérito indicando o Engenheiro Agrônomo Arnaldo André Massariol,  
15 Registro Nacional 2603269909, para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
16 Confea/Crea, uma vez que o documentário apresentado o qualifica para tal. (DECISÃO  
17 PL/SP Nº 377/2012).-----
- 18 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----
- 19 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
20 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
21 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
22 336/89, do Confea.-----
- 23 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
- 24 Com prazo de revisão de 01(um) ano – CEA.-----
- 25 **Nº de Ordem 54** – Processo F-001613/2012 – Donizetti Antunes Ferreira - ME. – Eng.  
26 Agr. Manoel Décio Travani (DECISÃO PL/SP Nº 378/2012).-----
- 27 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
- 28 **Nº de Ordem 55** – Processo F-001288/1994 – Itacema Engenharia Ltda. – Eng. Civ.  
29 Augusto Alberto da Silva Andrade (DECISÃO PL/SP Nº 379/2012); **Nº de Ordem 56** –  
30 Processo F-013061/1999 – Solo Estacas S/C Ltda. – Eng. Civ. Tadeu Benedito  
31 Zanforlin (DECISÃO PL/SP Nº 380/2012); **Nº de Ordem 57** – Processo F-018085/2004  
32 – Sanen Saneamento e Engenharia S.A – Eng. Civ. Welson Shigueru Takida  
33 (DECISÃO PL/SP Nº 381/2012); **Nº de Ordem 58** – Processo F-002654/2008 – A.F.  
34 Fernandes Prestação de Serviços de Coleta de Lixo – FI. – Eng. Civ. Ciro Spadácio  
35 (DECISÃO PL/SP Nº 382/2012); **Nº de Ordem 59** – Processo F-001980/2011 P1 –  
36 Tebar International Importação e Exportação Ltda. – Eng. Civ. Daniel Alexandre Aio  
37 (DECISÃO PL/SP Nº 383/2012); **Nº de Ordem 60** – Processo F-000920/2012 – KM  
38 Estruturas Metálicas Ltda. – ME – Eng. Civ. Cezar Augusto Silvestri Vaz (DECISÃO  
39 PL/SP Nº 384/2012); **Nº de Ordem 61** – Processo F-001136-2012 – SK Realty  
40 Empreendimentos Imobiliários S.A – Eng. Civ. Silvio Kozuchowicz (DECISÃO PL/SP  
41 Nº 385/2012); **Nº de Ordem 62**– Processo F-1177-2012 – Formaforte Engenharia Ltda.  
42 – Eng. Civ. Juarez Travassos Júnior (DECISÃO PL/SP Nº 386/2012); **Nº de Ordem**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

- 1 **63**– Processo F-001735/2012 – Eduardo Nickel – ME (FI) – Eng. Civ. Eduardo Nickel  
2 (DECISÃO PL/SP Nº 387/2012); **Nº de Ordem 64** – Processo F-001818/2012 – Ipall  
3 Construções Ltda. – Eng. Civ. Sérgio Schilis (DECISÃO PL/SP Nº 388/2012);-.-.-.-.-.  
4 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-.-.-.-.-.  
5 **Nº de Ordem 65** – Processo F-020079-/2002 – Andretel Indústria e Comércio de Telas  
6 e Artefatos de Cimento Ltda. - ME – Eng. Civ. João Antônio Costa Vivi (DECISÃO  
7 PL/SP Nº 389/2012); **Nº de Ordem 66** – Processo F-001035/2005 – Lajes Dracena  
8 Ltda. ME – Eng. Civ. e Seg. Trab. Thiago Gonzalez Rossi (DECISÃO PL/SP Nº  
9 390/2012); **Nº de Ordem 67** – Processo F-2911-2011 – Concreteira Ituverava Indústria  
10 e Comércio de Concreto Ltda – Eng. Civ. Regina Cristina Silva Spirlandelli (DECISÃO  
11 PL/SP Nº 391/2012); **Nº de Ordem 68** – Processo F-001405/2012 – Park Pompéia  
12 Construtora e Incorporadora Ltda. – Eng. Civ. e Seg. Trab. Rafael Sanchez Maroço  
13 (DECISÃO PL/SP Nº 392/2012); **Nº de Ordem 69** – Processo F-001651/2012 – M O  
14 Paixao – ME (FI) – Eng. Civ. José Adalto Rodrigues (DECISÃO PL/SP Nº393/2012).-.-  
15 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação/revalidação de  
16 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
17 Instrução nº 2.141, aprovados pelas câmaras, em face do disposto no parágrafo único  
18 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-.-.-.-.-.  
19 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-.-.-.-.-.  
20 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEA.-.-.-.-.-.  
21 **Nº de Ordem 70** – Processo F-030064/2002 – M&A Engenharia e conservação  
22 Ambiental Ltda. – Eng. Agr. Satoru Kussumi (DECISÃO PL/SP Nº394/2012).-.-.-.-.-.  
23 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEST.-.-.-.-.-.  
24 **Nº de Ordem 71** – Processo F-001870/2007 – Cemeap Centro Médico Exame  
25 Admissional e Periódico Ltda. – Eng. Civ. e Seg. Trab. Silvio Ernani Braga do  
26 Nascimento (DECISÃO PL/SP Nº 395/2012).-.-.-.-.-.  
27 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEQ.-.-.-.-.-.  
28 **Nº de Ordem 72** – Processo F-004219/2010 – Cerâmica Cunha Ltda. ME – Tec. Cer.  
29 Kleber Nogueira Olivato (DECISÃO PL/SP Nº 396/2012).-.-.-.-.-.  
30 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-.-.-.-.-.  
31 **Nº de Ordem 73** – Processo F-002077/2009 – Rural Construção Civil Ltda. – Eng. Civ.  
32 Ruben Roberto Müller (DECISÃO PL/SP Nº 397/2012).-.-.-.-.-.  
33 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação/revalidação de  
34 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
35 Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em  
36 face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-  
37 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-.-.-.-.-.  
38 Com prazo de revisão de 01 (um) ano.-.-.-.-.-.  
39 **Nº de Ordem 75** – Processo F-002709/2011 – MM Suzan Serviços e Comércio de  
40 Equipamentos Ltda. EPP (DECISÃO PL/SP Nº 399/2012).-.-.-.-.-.  
41 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**-.-.-.-.-.  
42 **Nº de Ordem 77** – Processo R-000059/2003 – Tiago Salazar Ribeiro Couto (Requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 registro de estrangeiro) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos da DN  
2 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei  
3 nº 5.194/66.....

4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
5 apreciando o Processo R-000059/2003, bem como o relatório e Voto fundamentado  
6 exarado pela Conselheira Eng. Quim. Melissa Gurgel Adeodato Vieira, constante às fls.  
7 125/126, relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro definitivo em nome de  
8 Tiago Salazar Ribeiro Couto, de nacionalidade portuguesa, aprovado pela Câmara  
9 Especializada de Engenharia Química; considerando que o profissional é formado pela  
10 Universidade Técnica de Lisboa – Portugal; considerando que o processo de  
11 equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal de  
12 Minas Gerais, que apostilou certificado com o título de Engenheiro Químico;  
13 considerando a análise da equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão  
14 Normativa nº 012/83; e considerando que a carga horária do curso perfaz 4.214 horas,  
15 **DECIDIU** aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo  
16 Relator, que conclui pela concessão do registro em nome de Tiago Salazar Ribeiro  
17 Couto neste Conselho, com o título profissional de Engenheiro Químico e atribuições  
18 do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66 e do artigo 17 da Resolução nº 218/73, do  
19 Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 401/2012).....

20 **Nº de Ordem 78** – Processo R-000005/2010 – Daniel Narchi Denes (Profissional  
21 diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da DN  
22 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei  
23 nº 5.194/66.....

24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
25 apreciando o Processo R-000005/2010, bem como o relatório e Voto fundamentado  
26 exarado pelo Conselheiro Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior, constante às fls.  
27 144/155, relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro definitivo em nome de  
28 Daniel Narchi Denes, de nacionalidade brasileira, aprovado pela Câmara  
29 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica; considerando que o profissional  
30 é formado pelo *Institut Superieur de Mecanique* de Paris (SUPMECA); considerando  
31 que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pela  
32 Universidade de São Paulo - USP, que apostilou certificado com o título de Engenheiro  
33 Mecânico; considerando a análise da equivalência curricular realizada de acordo com  
34 a Decisão Normativa nº 012/83; e considerando que a carga horária do curso perfaz  
35 3.832 horas, **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma  
36 apresentada pelo Relator, que conclui pela concessão do registro em nome de Daniel  
37 Narchi Denes neste Conselho, com o título profissional de Engenheiro Mecânico e  
38 atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73, do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº  
39 402/2012).....

40 **Nº de Ordem 79** – Processo R-000011/2009 – Roberto Andres Villalobos Diaz (Requer  
41 registro de estrangeiro) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos da DN  
42 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 nº 5.194/66.-.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
3 apreciando o Processo R-000011/2009, bem como o relatório e Voto fundamentado  
4 exarado pelo Conselheiro Eng. Prod. Mec. Antônio Fernando Godoy, constante às fls.  
5 95/100, relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro definitivo em nome de  
6 Roberto Andres Villalobos Diaz, de nacionalidade chilena, aprovado pela Câmara  
7 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica; considerando que o profissional  
8 é formado pela Universidade da Amizade de Povos Patrice Lumumba (Rússia);  
9 considerando que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado  
10 pela Universidade de São Paulo - USP, que apostilou certificado com o título de  
11 Engenheiro Mecânico; considerando a análise da equivalência curricular realizada de  
12 acordo com a Decisão Normativa nº 012/83; e considerando que a carga horária do  
13 curso perfaz 5.412 horas, **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na  
14 forma apresentada pelo Relator, que conclui pela concessão do registro em nome de  
15 Roberto Andres Villalobos Diaz neste Conselho, com o título profissional de  
16 Engenheiro Mecânico e atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73, do Confea.  
17 (DECISÃO PL/SP Nº 403/2012).-.....

18 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-.....

19 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea  
20 “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o  
21 recurso interposto, cancelando-se o ANI.-.....

22 **Nº de Ordem 80** – Processo SF-001865/2007 – Paróquia Menino Jesus de Praga  
23 (DECISÃO PL/SP Nº 404/2012); **Nº de Ordem 81** – Processo SF-001619/2010 –  
24 Marcelo Tanja Marçal (DECISÃO PL/SP Nº 405/2012).-.....

25 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
26 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao  
27 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-.....

28 **Nº de Ordem 84** – Processo SF-003686/2005 – Mapli Indústria e Comércio de Solados  
29 Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 408/2012); **Nº de Ordem 85** – Processo SF-  
30 091519/2004 – Polenghi Indústrias Alimentícias Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 409/2012);  
31 **Nº de Ordem 86** – Processo SF-002290/2009 – Emerson Carlos Peronti – EPP.  
32 (DECISÃO PL/SP Nº 410/2012).-.....

33 Às quinze horas e trinta minutos os Conselheiros Arnaldo Santos Pinto Júnior, Renato  
34 Traballi Veneziani e Roberto Atienza, solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.

35 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**-.....

36 **Nº de Ordem 03** – Processo C-000199/2000 – Crea-SP – Regulamento das  
37 inspetorias, representações e das comissões auxiliares de fiscalização – Processo  
38 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 119 do Regimento.-.....

39 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
41 apreciando o processo C-000199/2000, que trata do Regulamento das Inspeorias,  
42 Representações e das Comissões Auxiliares de Fiscalização, encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012

1 Diretoria, nos termos do artigo 119 do Regimento, considerando o disposto na Lei  
2 Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que criou o Conselho de Arquitetura e  
3 Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos  
4 Estados e do Distrito Federal-CAUs; considerando a documentação protocolada sob o  
5 nº 55286 e demais análises procedidas; considerando a sugestão de alterações no  
6 texto do Regulamento vigente, conforme segue: a)Alterar o art. 3º acrescentando o  
7 número 03 no texto: “Art. 3º A Inspecoria é composta por, no mínimo, 03 (três)  
8 Inspetores e, no máximo,...”; b)Alterar o art. 6º, de: “Art. 6º É composta por Inspetores  
9 Especiais, em conformidade com o disposto no art. 34, alínea I, da Lei nº 5.194, de  
10 1966, até o número de três Inspetores por município no Estado de São Paulo,  
11 possuindo um Inspetor para cada um dos grupos profissionais da Engenharia, da  
12 Arquitetura e da Agronomia, regulamentados pela mencionada lei e sendo um deles  
13 designado para Chefe da Representação.”, para: “Art. 6º É composta por Inspetores  
14 Especiais, em conformidade com o disposto no art. 34, alínea I, da Lei nº 5.194, de  
15 1966, até o número de 02 (dois) Inspetores por município no Estado de São Paulo,  
16 sendo dos Grupos da Engenharia e da Agronomia, regulamentados pela mencionada  
17 lei.”; c)Alterar o art. 9º, de: “Art. 9º Os membros da Representação poderão ser  
18 sugeridos pelas Entidades de Classe, sendo indicados e nomeados pelo Presidente do  
19 CREA-SP que, dentre eles, designará um Inspetor Especial Chefe da Representação  
20 no município.”, para: “Art. 9º Os membros da Representação poderão ser sugeridos  
21 pelas Entidades de Classe, sendo indicados e nomeados pelo Presidente do CREA-  
22 SP.”; d)Alterar o art. 13, de: “Art. 13. O Inspetor deverá possuir domicílio no município  
23 sede da Inspecoria e o Inspetor Especial no município para o qual foi indicado.”, para:  
24 “Art. 13. O Inspetor deverá possuir domicílio no município para o qual foi indicado.”;  
25 e)Excluir o parágrafo 3º do inciso XXIX do art. 17: “§3º compete ao Inspetor Especial  
26 Chefe da Representação o disposto nos incisos I a XI, e inciso XVIII, somente no  
27 âmbito do município para o qual foi nomeado;”; f)Alteração o art. 22 excluindo a figura  
28 do Presidente da Associação de Classe ou um representante por ele indicado e  
29 acrescentando no parágrafo primeiro o número 06, de: “Art. 22. A CAF é composta  
30 pelo Presidente da Associação de Classe ou um representante por ele indicado, pelos  
31 Inspetores e por até três Conselheiros pertencentes à mesma jurisdição da Inspecoria,  
32 todos nomeados pelo Presidente do CREA-SP e considerados membros da Comissão  
33 Auxiliar de Fiscalização-CAF.”, para: “Art. 22. A CAF é composta pelos Inspetores e por  
34 até três Conselheiros pertencentes à mesma jurisdição da Inspecoria, todos nomeados  
35 pelo Presidente do CREA-SP e considerados membros da Comissão Auxiliar de  
36 Fiscalização-CAF.”; de: “§1º Na composição da CAF deverá haver, no mínimo, seis  
37 profissionais.”, para: “§1º Na composição da CAF deverá haver, no mínimo, 06 (seis)  
38 profissionais”, **DECIDIU**, aprovar as alterações propostas do Regulamento das  
39 Inspecorias, Representações e Comissões Auxiliares de Fiscalização, conforme  
40 Decisão da Diretoria D/SP nº 063/2012, a seguir transcrito: a)Alterar o art. 3º  
41 acrescentando o número 03 no texto: “Art. 3º A Inspecoria é composta por, no mínimo,  
42 03 (três) Inspetores e, no máximo,...”; b)Alterar o art. 6º: De: “Art. 6º É composta por





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Inspetores Especiais, em conformidade com o disposto no art. 34, alínea I, da Lei nº  
2 5.194, de 1966, até o número de três Inspetores por município no Estado de São  
3 Paulo, possuindo um Inspetor para cada um dos grupos profissionais da Engenharia,  
4 da Arquitetura e da Agronomia, regulamentados pela mencionada lei e sendo um deles  
5 designado para Chefe da Representação.” Para: “Art. 6º É composta por Inspetores  
6 Especiais, em conformidade com o disposto no art. 34, alínea I, da Lei nº 5.194, de  
7 1966, até o número de 02 (dois) Inspetores por município no Estado de São Paulo,  
8 sendo dos Grupos da Engenharia e da Agronomia, regulamentados pela mencionada  
9 lei.”; c)Alterar o art. 9º: De: “Art. 9º Os membros da Representação poderão ser  
10 sugeridos pelas Entidades de Classe, sendo indicados e nomeados pelo Presidente do  
11 CREA-SP que, dentre eles, designará um Inspetor Especial Chefe da Representação  
12 no município.” Para:“Art. 9º Os membros da Representação poderão ser sugeridos  
13 pelas Entidades de Classe, sendo indicados e nomeados pelo Presidente do CREA-  
14 SP.”; d)Alterar o art. 13: De: “Art. 13. O Inspetor deverá possuir domicílio no município  
15 sede da Inspeção e o Inspetor Especial no município para o qual foi indicado.” Para:  
16 “Art. 13. O Inspetor deverá possuir domicílio no município para o qual foi indicado.”;  
17 e)Excluir o parágrafo 3º do inciso XXIX do art. 17: “§3º compete ao Inspetor Especial  
18 Chefe da Representação o disposto nos incisos I a XI, e inciso XVIII, somente no  
19 âmbito do município para o qual foi nomeado;”; f)Alteração o art. 22 excluindo a figura  
20 do Presidente da Associação de Classe ou um representante por ele indicado e  
21 acrescentando no parágrafo primeiro o número 06: De:“Art. 22. A CAF é composta pelo  
22 Presidente da Associação de Classe ou um representante por ele indicado, pelos  
23 Inspetores e por até três Conselheiros pertencentes à mesma jurisdição da Inspeção,  
24 todos nomeados pelo Presidente do CREA-SP e considerados membros da Comissão  
25 Auxiliar de Fiscalização-CAF.” Para:“Art. 22. A CAF é composta pelos Inspetores e por  
26 até três Conselheiros pertencentes à mesma jurisdição da Inspeção, todos nomeados  
27 pelo Presidente do CREA-SP e considerados membros da Comissão Auxiliar de  
28 Fiscalização-CAF.” De: “§1º Na composição da CAF deverá haver, no mínimo, seis  
29 profissionais.”, Para: “§1º Na composição da CAF deverá haver, no mínimo, 06 (seis)  
30 profissionais”. Manifestaram-se favoravelmente 123 (cento e vinte e três)  
31 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias,  
32 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre Rogério Gaino, Amandio  
33 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana  
34 Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo  
35 Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça,  
36 Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva,  
37 Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Carlos  
38 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues  
39 Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos  
40 Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos  
41 Roberto Souza e Silva, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleiton  
42 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Gaspar Ruas, Edenir Artur Veiga, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson  
2 Barbeiro Artibani, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Augusto  
3 Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio  
4 Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst  
5 Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique  
6 Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar  
7 Sebastião Bianchi Pereira, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme  
8 de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Sérgio Martins da Cunha,  
9 Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José  
10 Avelino Rosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo  
11 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José  
12 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José  
13 Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luiz Fares, José Otávio Machado  
14 Menten, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão,  
15 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laerte Lambertini, Lucas Hamilton Calve, Luís  
16 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli  
17 Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto  
18 Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Margareti  
19 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Roberto Bodon Gomes,  
20 Martim César, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani  
21 Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
22 Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Nízio José Cabral, Orlando  
23 Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Renato Gallina, Renê  
24 Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes  
25 Filho, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz  
26 de Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão,  
27 Vicente Hideo Oyama, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votaram  
28 contrariamente 22 (vinte e dois) Conselheiros(as): Beatriz Pinho Silva Bessa, Benedito  
29 Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos  
30 Alberto Mariotoni, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Daniel Antonio  
31 Salati Marcondes, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Francisco de Sales Vieira de  
32 Carvalho, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivanete Marchiorato, Ivânia Cecília dos Santos,  
33 Luiz Alberto Tannous Challouts, Mauro José Lourenço, Osmar Vicari Filho, Paulo  
34 Ferreira, Paulo Roberto Peneluppi, Regis Eugênio dos Santos, Vilson Aparecido  
35 Siviero, Vinícius Marchese Marinelli. Abstiveram-se de votar 34 (trinta e quatro)  
36 Conselheiros(as): Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Augusto José Pereira  
37 Filho, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Eduardo de Azevedo Botter,  
38 Fernando Luiz Torsani, Gerson Ribeiro Lemos, João Claudinei Alves, José Barbosa,  
39 José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves Pereira,  
40 José Tadeu de Aguiar Pio, Jurandir Lourenço Cardozo, Letícia Girardi de Souza  
41 Machado, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone  
42 Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Mário Ribeiro Duarte, Nilson José Alves, Osvaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui  
2 de Oliveira, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Rafael Arruda Janeiro, Ruy Tomohide  
3 Yonaha, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Valéria Morábito  
4 de Oliveira Santos Logatti, Welington Guilherme Rezende (DECISÃO PL/SP Nº  
5 331/2012).-----  
6 Às quinze horas e trinta e cinco minutos a Conselheira Alessandra Dutra Coelho  
7 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----  
8 **Nº de Ordem 04** – Processo C-000462/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Meio  
9 Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e Arborização Urbana – Processo  
10 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
11 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
13 apreciando o processo C-462/2012, que trata da Instituição e Composição de Grupo  
14 de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento,  
15 considerando as propostas apresentadas pela Câmara Especializada de Agronomia de  
16 criação de grupos de trabalho, considerando a Decisão da Diretoria de reunir os  
17 grupos de trabalho por assuntos afins, com a criação do Grupo de Trabalho Meio  
18 Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e Arborização Urbana, com prazo de  
19 duração de 4 meses, considerando a apresentação da seguinte composição: Eng. Agr.  
20 Daniel Antonio Salati Marcondes, Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui Faraco, Eng.  
21 Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Andréa Cristiane Sanches, Eng. Agr. José Levi  
22 Pereira Montebelo e Eng. Agr. Kleber Wilson Marques, e considerando a proposta de  
23 alteração dos membros, com a exclusão do Eng. Agr. Kleber Wilson Marques, e  
24 inclusão do Eng. Agr. Marcelo de Souza Machado Crestana, **DECIDIU**, aprovar a  
25 instituição do Grupo de Trabalho Meio Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e  
26 Arborização Urbana, com a seguinte composição: Eng. Agr. Daniel Antonio Salati  
27 Marcondes, Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui Faraco, Eng. Ftal. Evandra Bussolo  
28 Barbin, Eng. Agr. Andréa Cristiane Sanches, Eng. Agr. José Levi Pereira Montebelo e  
29 Eng. Agr. Marcelo de Souza Machado Crestana. Manifestaram-se favoravelmente 166  
30 (cento e sessenta e seis) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex  
31 Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amandio José Cabral  
32 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida  
33 Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli  
34 Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaafa, Antonio  
35 Maria Claret Reis de Andrade, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur  
36 Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo, Ayrton  
37 Dardis Filho, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães  
38 Garcez, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto  
39 Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori,  
40 Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão,  
41 Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão,  
42 Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cláudio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Daniel Antonio Salati  
2 Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edenir Artur  
3 Veiga, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de  
4 Azevedo Botter, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin,  
5 Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando  
6 Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de  
7 Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez,  
8 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves,  
9 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
10 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivânia Cecília dos  
11 Santos, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra  
12 Nunes, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha,  
13 Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José  
14 Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo  
15 Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier,  
16 José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José  
17 Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
18 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves  
19 Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar  
20 Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari  
21 Nogueira, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto  
22 Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt,  
23 Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado,  
24 Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
25 Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth  
26 Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Mauro José  
27 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior,  
28 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís  
29 Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari  
30 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo  
31 Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Ferreira, Paulo Roberto  
32 Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique  
33 Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio  
34 dos Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo  
35 Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte  
36 David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge,  
37 Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor  
38 Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti,  
39 Vicente Hideo Oyama, Wilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter  
40 Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 04 (quatro)  
41 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Benedito Antonio Sernaglia, Laerte  
42 Lambertini, Rafael Arruda Janeiro. Abstiveram-se de votar 12 (doze) Conselheiros(as):





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Amadeu Tachinardi Rocha, Beatriz Pinho Silva Bessa, Fábio Augusto Gomes Vieira  
2 Reis, Gerson Ribeiro Lemos, José Geraldo Querido, Luiz Augusto Moretti, Marcelo  
3 Godinho Lourenço, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Miguel Lotito  
4 Netto, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Welington Guilherme Rezende (DECISÃO PL/SP  
5 Nº 332/2012).....  
6 Às quinze horas e quarenta minutos o Conselheiro Antonio Maria Claret Reis de  
7 Andrade solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
8 **Nº de Ordem 05** – Processo C-000463/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho  
9 Retificação Administrativa de Imóveis Urbanos e Rurais, bem como a fiscalização junto  
10 aos Cartórios de Registro de Imóveis e as Normativas da Corregedoria Geral dos  
11 Cartórios – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
12 Regimento.....  
13 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
15 apreciando o processo C-000463/2012, que trata da criação, instituição e composição  
16 de Grupo de Trabalho Retificação Administrativa de Imóveis Urbanos e Rurais, bem  
17 como a fiscalização junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e as Normativas da  
18 Corregedoria Geral dos Cartórios proposto pela Presidência e encaminhado pela  
19 Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento, com prazo de duração de 4 meses,  
20 com a seguinte composição: Eng. Agrim. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng.  
21 Agrim. e Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho, Tec. Agrim. Cláudio Roberto  
22 Marques, Eng. Agrim., Agr. e Seg. Trab. José Luciano Martins Caldeira e Eng. Agr.  
23 Mário Ribeiro Duarte; e considerando a proposta de alteração dos membros, com a  
24 exclusão do Eng. Agrim. e Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho e a inclusão do  
25 Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, **DECIDIU**, aprovar a instituição do  
26 Grupo de Trabalho Retificação Administrativa de Imóveis Urbanos e Rurais, bem como  
27 a fiscalização junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e as Normativas da  
28 Corregedoria Geral dos Cartórios, com a seguinte composição: Eng. Agrim. Antonio  
29 Moacir Rodrigues Nogueira, Tec. Agrim. Cláudio Roberto Marques, Eng. Agrim., Agr. e  
30 Seg. Trab. José Luciano Martins Caldeira, Eng. Agr. Mário Ribeiro Duarte e Eng.  
31 Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho. Manifestaram-se favoravelmente 159  
32 (cento e cinquenta e nove) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano  
33 Souza, Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto,  
34 Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José  
35 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís  
36 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando  
37 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo  
38 Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel  
39 Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto  
40 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues  
41 Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos  
42 Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso  
2 Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto  
3 Marques, Cleleni Maria Ávila Lobo, Daniel Antonio Salati Marcondes, Davi Guilherme  
4 Gaspar Ruas, Edenir Artur Veiga, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson  
5 Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio  
6 Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando  
7 Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos  
8 de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele  
9 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique  
10 Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar  
11 Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo  
12 Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio  
13 Galbiatti, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da  
14 Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José  
15 Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo  
16 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José  
17 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José  
18 Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
19 José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan  
20 Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo,  
21 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas  
22 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio  
23 Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,  
24 Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio  
25 Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco  
26 Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
27 Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim  
28 César, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto,  
29 Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de  
30 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,  
31 Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira  
32 Camargo, Paulo Ferreira, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves  
33 de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama,  
34 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre  
35 Galetti, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy  
36 Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Simar Vieira de  
37 Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel  
38 Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de  
39 Oliveira Santos Logatti, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho, Walter  
40 Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 11 (onze) Conselheiros(as): Carlos  
41 Alberto Mariotoni, Cleiton Manfredini, Darci Rodolfo Alves Rossi, Francisco José  
42 Burlamaqui Faraco, Hosana Celi da Costa Cossi, José Tadeu de Aguiar Pio, Laerte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Lambertini, Newton Geraissate, Osvaldo Passadore Júnior, Rafael Arruda Janeiro,  
2 Vicente Hideo Oyama. Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros(as): Ana  
3 Margarida Malheiro Sansão, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benedito  
4 Antonio Sernaglia, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, José Orlando Pinto da Silva,  
5 Marcelo Godinho Lourenço, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Vinícius Marchese Marinelli,  
6 Welington Guilherme Rezende (DECISÃO PL/SP Nº 333/2012).-----  
7 **Nº de Ordem 07** – Processo C-000465/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Estudo  
8 da regulamentação da modalidade da Engenharia de Segurança do Trabalho, conflitos,  
9 sombreamento de atribuições com os profissionais da área dos técnicos da mesma  
10 modalidade, em decorrência da legislação e/ou normatização dos órgãos legisladores  
11 componentes – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
12 Regimento.-----  
13 Após discussão foi concedida vista do processo ao Conselheiro Nízio José Cabral.-.-.-.  
14 Às quinze horas e quarenta e cinco minutos os Conselheiros Benito Saes Júnior, José  
15 Istenes Eses Filho e Rafael Arruda Janeiro solicitaram licença para retirarem-se da  
16 Sessão.-----  
17 **Nº de Ordem 08** – Processo C-000466/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Controle  
18 de Vetores e Pragas Urbanas – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do  
19 artigo 172 do Regimento.-----  
20 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
22 apreciando o processo C-000466/2012, que trata da Instituição e Composição de  
23 Grupo de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do  
24 Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de criação do  
25 Grupo de Trabalho Controle de Vetores e Pragas Urbanas, com prazo de duração de 4  
26 meses com a seguinte composição: Eng. Agr. Alex Rodrigues Kobal, Eng. Agr. Carlos  
27 Massaru Watanabe, Tec. Meio Ambiente Daiana Aparecida Romanini, Eng. Agr. Marcos  
28 Gennaro, Eng. Agr. Paulo Cesar Macedo Gonçalves e Eng. Agr. Cássio Roberto de  
29 Oliveira, **DECIDIU**, aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Controle de Vetores e  
30 Pragas Urbanas com a seguinte composição: Eng. Agr. Alex Rodrigues Kobal, Eng.  
31 Agr. Carlos Massaru Watanabe, Tec. Meio Ambiente Daiana Aparecida Romanini, Eng.  
32 Agr. Marcos Gennaro, Eng. Agr. Paulo Cesar Macedo Gonçalves e Eng. Agr. Cássio  
33 Roberto de Oliveira. Manifestaram-se favoravelmente 112 (cento e doze)  
34 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias,  
35 Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro  
36 Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, André Luís  
37 Fernandes Pinto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís  
38 Roçafa, Aparecido Fujimoto, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto  
39 Figueiredo, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
40 Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Ferreira da  
41 Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio  
42 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Daniel Antonio Salati  
 2 Marcondes, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro  
 3 Artibani, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto,  
 4 Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz,  
 5 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson  
 6 Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique  
 7 Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar  
 8 Sebastião Bianchi Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes Júnior,  
 9 Jânio Brasil Barbosa, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, Jorge Gustavo da  
 10 Graça Raffo, José Avelino Rosa, José Eduardo Abramides Testa , José Eduardo  
 11 Quaresma , José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier,  
 12 José Geraldo Baião, José Hamilton Villaça, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz  
 13 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Roberto  
 14 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço  
 15 Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Letícia Girardi de Souza Machado,  
 16 Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz  
 17 Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Márcio  
 18 Menezes da Silva, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte,  
 19 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel Lotito  
 20 Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
 21 Matheus Júnior, Newton Geraissate, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar  
 22 Barros Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
 23 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre,  
 24 Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito  
 25 Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sérgio  
 26 Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz  
 27 de Andrade, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson  
 28 Aparecido Siviero. Votaram contrariamente 29 (vinte e nove) Conselheiros(as): Ana  
 29 Lúcia Barretto Penna, André Luís Paradela, Arnaldo Pereira da Silva, Benedito Antonio  
 30 Sernaglia, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos  
 31 Eduardo José, Celso Rodrigues, Edgar da Silva, Euzébio Beli, Fábio Antonio Barbosa,  
 32 Gumercindo Ferreira da Silva, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José  
 33 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Ricardo Alves Pereira,  
 34 Laerte Lambertini, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Napoleone, Maria Elizabeth  
 35 Brotto, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Vieira Júnior, Paulo Ferreira, Paulo  
 36 Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Regis Eugênio dos  
 37 Santos, Valdir Vitor Franscescato. Abstiveram-se de votar 35 (trinta e cinco)  
 38 Conselheiros(as): Amadeu Tachinardi Rocha, Ana Margarida Malheiro Sansão, Artur  
 39 Gonçalves, Ayrton Dardis Filho, Cláudio Roberto Marques, Darci Rodolfo Alves Rossi,  
 40 Demétrio Cardoso Lobo, Eduardo de Azevedo Botter, Fábio Augusto Gomes Vieira  
 41 Reis, Fernando Luiz Torsani, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivanete Marchiorato, Jayme  
 42 de Oliveira Bezerra Nunes, João Sérgio Martins da Cunha, José Barbosa, José Tadeu





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 de Aguiar Pio, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone  
 2 Ribeiro, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da  
 3 Costa, Marcos Alberto Bussab, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Osmar Vicari  
 4 Filho, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Eduardo Finhane  
 5 Trigo, Tapyr Sandroni Jorge, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vinícius  
 6 Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Welington  
 7 Guilherme Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 335/2012).-----  
 8 Às quinze horas e cinquenta minutos o Conselheiro Adolfo Eduardo de Castro solicitou  
 9 licença para retirar-se da Sessão.-----  
 10 **Nº de Ordem 10** – Processo C-000468/2012 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Garantia  
 11 de Obras Públicas – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172  
 12 do Regimento.-----  
 13 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
 15 apreciando o processo C-468/2012, que trata da Instituição e Composição de Grupo  
 16 de Trabalho, encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 172 do Regimento;  
 17 considerando a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo de Trabalho  
 18 Garantia de Obras Públicas, com prazo de duração de 4 meses e a seguinte  
 19 composição: Eng. Civ. Maçahiko Tisaka, Eng. Civ. Marcio de Almeida Pernambuco,  
 20 Eng. Eletric. Demetrio Cardoso Lobo e Eng. Seg. Trab. Dilson Luiz Leite; e  
 21 considerando a proposta de inclusão dos profissionais Eng. Civ. Cláudia Aparecida  
 22 Ferreira Sornas Campos e Eng. Civ. Rudinei José Bassete no referido grupo de  
 23 trabalho, **DECIDIU**, aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Garantia de Obras  
 24 Públicas com a seguinte composição: Eng. Civ. Maçahiko Tisaka, Eng. Civ. Marcio de  
 25 Almeida Pernambuco, Eng. Eletric. Demetrio Cardoso Lobo, Eng. Seg. Trab. Dilson  
 26 Luiz Leite, Eng. Civ. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos e Eng. Civ. Rudinei  
 27 José Bassete. Manifestaram-se favoravelmente 139 (cento e trinta e nove)  
 28 Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto,  
 29 Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior,  
 30 Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, Ângelo  
 31 Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa,  
 32 Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Carlos Alberto  
 33 Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos  
 34 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José,  
 35 Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e  
 36 Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer  
 37 Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Daniel  
 38 Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas,  
 39 Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro  
 40 Artibani, Eduardo de Azevedo Botter, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Fábio Antonio  
 41 Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi,  
 42 Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst  
 2 Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda,  
 3 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira,  
 4 Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de  
 5 Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge  
 6 Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José Eduardo Abramides  
 7 Testa, José Eduardo Quaresma, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo  
 8 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís  
 9 Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva,  
 10 José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan  
 11 Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo,  
 12 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas  
 13 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio  
 14 Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Godinho  
 15 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Marcos Alberto Bussab,  
 16 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte,  
 17 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel  
 18 Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson  
 19 Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli,  
 20 Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior,  
 21 Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Ferreira,  
 22 Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
 23 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis  
 24 Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe,  
 25 Ronaldo Perfeito Alonso, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sérgio  
 26 Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz  
 27 de Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão,  
 28 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho, Walter  
 29 Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 07 (sete) Conselheiros(as): Alex  
 30 Thaumaturgo Dias, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Hélio Augusto Ferreira Jorge,  
 31 João Sérgio Martins da Cunha, José Tadeu de Aguiar Pio, Laerte Lambertini, Marco  
 32 Antonio de Almeida. Abstiveram-se de votar 27 (vinte e sete) Conselheiros(as):  
 33 Amadeu Tachinardi Rocha, Ana Margarida Malheiro Sansão, Augusto José Pereira  
 34 Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Benedito Antonio  
 35 Sernaglia, Carlos Alberto Gasparetto, Celso Rodrigues, Cláudio Roberto Marques,  
 36 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Ivanete Marchiorato, João  
 37 Claudinei Alves, José Barbosa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,  
 38 Luiz Augusto Moretti, Mara Cardoso Machado, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
 39 Marco Aurélio da Costa, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo  
 40 Eduardo Finhane Trigo, Paulo Takeyama, Tapyr Sandroni Jorge, Valéria Morábito de  
 41 Oliveira Santos Logatti, Vinícius Marchese Marinelli, Welington Guilherme Rezende.  
 42 (DECISÃO PL/SP Nº 337/2012).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Às dezesseis horas os Conselheiros Carlos André Mattei Gyori, Fábio Antonio Barbosa  
2 e Mara Cardoso Machado solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-  
3 **Nº de Ordem 14** – Processo C-000108/2012 – Crea-SP – Composição do plenário  
4 para 2013 – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 10 da  
5 Resolução nº 1.019/06 do Confea.-.-.-.-.-  
6 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
8 apreciando o processo C-000108/2012, por meio da Deliberação CRT/SP nº 055/2012,  
9 que trata da composição do Plenário do Crea-SP para o Exercício de 2013,  
10 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do  
11 artigo 10 da Resolução 1.019/06 do Confea; considerando que o Plenário do Crea-SP  
12 conta atualmente com 68 (sessenta e oito) representações de instituições de ensino  
13 superior, aprovadas conforme Decisão PL-2014/2011; considerando que, nos termos  
14 do artigo 13 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, foi procedida a revisão do registro  
15 de 08 (oito) instituições de ensino superior com representação a concluir em 31 de  
16 dezembro de 2012; considerando que, nos termos do artigo 14 da Resolução nº  
17 1.018/06 do Confea estão aptas a indicar representantes em 2013 as seguintes  
18 instituições de ensino: Universidade Federal de São Carlos (1 repres. Engenharia),  
19 Universidade Paulista (1 repres. Engenharia), Universidade Presbiteriana Mackenzie (1  
20 repres. Engenharia), Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal -  
21 UNESP (1 repres. Agronomia), Faculdade de Engenharia e Tecnologia de Bauru -  
22 UNESP (1 repres. Engenharia), Faculdade de Biociências, Letras e Ciências Exatas de  
23 São José do Rio Preto - UNESP (1 repres. Engenharia), Instituto de Geociências e  
24 Ciências Exatas de Rio Claro – UNESP (1 repres. Engenharia), Faculdade de Ciências  
25 e Tecnologia de Presidente Prudente - UNESP (1 repres. Engenharia); considerando  
26 que o Confea homologou o registro para fins de representação no Plenário do Crea-SP  
27 da seguinte instituição de ensino superior, com representação a partir de 2013:  
28 Decisão PL-0404/2012 – Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium –  
29 UniSALESIANO (1 repres. Engenharia); considerando que o número total de  
30 representantes de instituições de ensino superior para 2013 é de 69 (sessenta e nove),  
31 sendo 60 (sessenta) representações em andamento e 09 (nove) representações a  
32 iniciar em 2013; considerando que Crea-SP não se enquadra em nenhum dos critérios  
33 enumerados no artigo 13 da Resolução nº 1.019/06, do Confea, que justifique a  
34 ampliação do número de representantes de entidades de classe de profissionais de  
35 nível superior de seu Plenário, que em 2011 ficou definido em 154 (cento e cinquenta e  
36 quatro) para o exercício de 2012, em função da Lei nº 12.378/10, uma vez excluídas  
37 as 28 (vinte e oito) vagas do Grupo Arquitetura, até então existentes; considerando  
38 que o número de 162 (cento e sessenta e duas) representações aprovadas pela  
39 Decisão PL-2014/2011 restou definida para atender ao artigo 41 da Lei 5.194/66 e a  
40 necessidade de se garantir as vagas das entidades de classe que possuíam mandato  
41 em andamento, agora normalizado, uma vez que as 08 (oito) representações  
42 adicionais às 154 (cento e cinquenta e quatro) terminam em 2012; considerando que,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, foi procedida a revisão  
2 do registro de 43 (quarenta e três) entidades de classe de profissionais de nível  
3 superior com representação a concluir mandato em 31 de dezembro de 2012, sendo  
4 que nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1018/06, todas as entidades de classe  
5 atenderam aos requisitos da revisão de registro; considerando que o Instituto Brasileiro  
6 de Avaliações e Perícias de Engenharia – Seção São Paulo, em seu processo de  
7 revisão de registro, apresentou documentação relativa à alteração de sua razão social  
8 para Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, em  
9 nada alterando o *status* de sua representação, contudo seu processo foi encaminhado  
10 ao Confea para homologação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 15 da  
11 Resolução nº 1.018/06; considerando que, nos termos do artigo 13 da Resolução nº  
12 1.018/06 do Confea, foi procedida a revisão do registro de 01 (uma) entidade de classe  
13 de profissionais técnicos de nível médio com representação a concluir mandato em 31  
14 de dezembro de 2012, sendo que nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1018/06, a  
15 entidade de classe atendeu aos requisitos da revisão de registro; considerando que de  
16 acordo com o artigo 17 da Resolução nº 1.019/06, a representação das entidades de  
17 classe de profissionais técnicos de nível médio deve estar de acordo com as  
18 categorias, modalidades ou campos de atuação profissional das entidades de classe  
19 desse segmento registradas, limitando-se a 02 (duas) representações e assegurando-  
20 se o mínimo de 01 (uma) por câmara especializada, observada a proporcionalidade  
21 entre os profissionais técnicos de nível médio registrados ou com visto no Regional,  
22 quites com as anuidades até 31 de dezembro de 2011; considerando que encontram-  
23 se registradas no Crea-SP apenas entidades de classe de profissionais técnicos de  
24 nível médio da área industrial, portanto, relacionadas a 6 (seis) câmaras  
25 especializadas, exceções da Agronomia e da Engenharia de Segurança do Trabalho  
26 que não possuem entidades de classe de profissionais de nível médio específicas  
27 registradas, ficando limitado, portanto, a 12 (doze) o número máximo de  
28 representações com os seguintes dados e cálculos: Civil: 5.929 registrados, 1,38  
29 cálculo, 1 representante; Elétrica: 34,084 registrados, 7,96 cálculo, 2 representantes;  
30 Mecânica e Metalúrgica: 9.457 registrados, 2,20 cálculo, 2 representantes; Química:  
31 134 registrados, 0,03 cálculo, 1 representante; Geologia e Minas: 134 registrados, 0,03  
32 cálculo, 1 representante; Agrimensura: 1.644 registrados, 0,38 cálculo, 1  
33 representante, considerando todo o exposto, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CRT/SP  
34 nº 055/2012, que concluiu pela composição do Plenário do Crea-SP com o número  
35 total de 231 (duzentos e trinta e um) conselheiros para o exercício de 2013, com a  
36 seguinte distribuição: a) Instituições de ensino superior: 69 (sessenta e nove); b)  
37 Entidades de classe de profissionais de nível superior: 154 (cento e cinquenta e  
38 quatro), e c) Entidades de classe de profissionais técnicos de nível médio: 08 (oito).  
39 Manifestaram-se favoravelmente 101 (cento e um) Conselheiros(as): Adriano Souza,  
40 Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre  
41 Rogério Gaino, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro  
42 Sansão, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Aparecido Fujimoto, Artur





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Gonçalves, Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto  
2 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José,  
3 Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e  
4 Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Luís Arena,  
5 Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Daniel Antonio  
6 Salati Marcondes, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da  
7 Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eloisa Cláudia Mota  
8 Carvalho, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto,  
9 Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz,  
10 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,  
11 Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi  
12 da Costa Cossi, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio  
13 Brasil Barbosa, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, Jorge Gustavo da Graça  
14 Raffo, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque  
15 Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Hamilton Villaça, José Luís  
16 Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves  
17 Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão,  
18 Laerte Lambertini, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Cornélio  
19 Schmidt, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Mário Roberto Bodon  
20 Gomes, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani  
21 Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli,  
22 Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior,  
23 Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo  
24 Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Shigueru  
25 Katayama, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roque Gomes Filho, Samir  
26 Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata,  
27 Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo  
28 Oyama, Vilson Aparecido Siviero. Abstiveram-se de votar 24 (três) Conselheiros(as):  
29 Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Antonio Luís  
30 Roçafa, Augusto José Pereira Filho, Celso Rodrigues, Fernando Luiz Torsani, Gisele  
31 Herbst Vazquez, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivânia Cecília dos  
32 Santos, José Geraldo Baião, José Otávio Machado Menten, Lucas Hamilton Calve,  
33 Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Margareti Aparecida Stachissini  
34 Nakano, Mário Ribeiro Duarte, Osmar Barros Júnior, Paulo Sérgio Saran, Renato  
35 Gallina, Sílvio Coelho, Valdir Vitor Franscescatto, Walter Checon Filho, Walter  
36 Gonçalves Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende. Votaram contrariamente 45  
37 (quarenta e cinco) Conselheiros(as): Álvaro Martins, André Luís Fernandes Pinto,  
38 André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Arnaldo Pereira da Silva, Benedito  
39 Antonio Sernaglia, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez,  
40 Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Christyan Pereira Kelmer Conde, Darci Rodolfo Alves  
41 Rossi, Eduardo de Azevedo Botter, Euzébio Beli, Gerson Ribeiro Lemos, Hélio Augusto  
42 Ferreira Jorge, Ivanete Marchiorato, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Eduardo Abramides Testa, José Guilherme  
2 Pascoal de Souza, José Luís Raymundo, José Tadeu de Aguiar Pio, Jurandir Lourenço  
3 Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Luiz Antonio Dalto, Marcelo Godinho  
4 Lourenço, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio  
5 da Costa, Marcos Alberto Bussab, Maria Elizabeth Brotto, Melissa Gurgel Adeodato  
6 Vieira, Nelson Barbosa Machado Neto, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Eduardo  
7 Finhane Trigo, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Ranulfo  
8 Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Ronaldo Perfeito Alonso, Ruy Tomohide  
9 Yonaha, Tapyr Sandroni Jorge, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti e Jayme de  
10 Oliveira Bezerra Nunes que apresentou declaração de voto contrário nos seguintes  
11 termos: “Na Resolução 1019/2006 que dispõe sobre a composição dos plenários e a  
12 instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia,  
13 Arquitetura e Agronomia, no seu art.13. diz: “O número total de representantes das  
14 entidades de classe registradas e homologadas, e com os seguintes critérios: I –  
15 assegurar, no mínimo, um representante por entidade de classe de profissionais de  
16 nível superior; II – observar a proporcionalidade entre os profissionais de nível superior  
17 de cada categoria, modalidade ou campo de atuação profissional, registrados ou com  
18 visto na circunscrição, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea até  
19 31 de dezembro do ano anterior; III – a necessidade de instituição ou de manutenção  
20 de câmaras especializadas; IV – a infra-estrutura e a disponibilidade financeira do  
21 Crea”. No caput deste artigo podemos constatar que esta resolução, de forma  
22 expressa limita a modificação do número de Conselheiros no plenário. Por outro lado  
23 Seção II que trata da Composição e Organização dos CREA's tem no artigo 40 da Lei  
24 5.194/66 que diz o seguinte: “O número de conselheiros representativos das entidades  
25 de classe será fixado nos respectivos Conselhos Regionais, assegurados o mínimo de  
26 1 (um) representante por entidade de classe e a proporcionalidade entre os  
27 representantes das diferentes categorias profissionais”. Entendemos que o CONFEA  
28 ao editar essa Resolução exorbitou de suas funções, pois suprimiu a liberdade e a  
29 autonomia dos CREA's do País em definir e fixar o seu número de Conselheiros. Tanto  
30 isso é verdade que desde a edição desta resolução, o CREA-SP não conseguiu fazer  
31 valer a sua autonomia ao propor na época o aumento de um conselheiro no plenário.  
32 O que está acontecendo é que com a aplicação desta resolução temos a injustiça de  
33 que entidades têm perdido suas vagas de Conselheiro em prol da garantia de  
34 representação adquirida por novas entidades que solicitam registro no Conselho.  
35 Gostaríamos de deixar claro que não somos contra o registro ou a entrada de novas  
36 entidades, mas não podemos concordar com a supressão de vagas de entidades que,  
37 por força de seu associativismo de representação profissional possui mais  
38 Conselheiros nesta casa. Por isso defendemos que no caso específico das entidades  
39 de classe deve ser sempre aumentado o número de conselheiros em função das  
40 decisões PL's do CONFEA homologatórias, de registro de entidades de classe de  
41 profissionais de nível superior, para composição do plenário, pois pela hierarquia das  
42 Leis, uma Resolução não pode se sobrepor ou contrariar a Lei 5.194 que define em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 seu art. 40 que é autonomia do CREA fixar o número de seus Conselheiros. Isto posto,  
2 fazemos a declaração de voto contrário a proposta da CRT para composição do  
3 Plenário do CREA-SP para o exercício de 2013”. (DECISÃO PL/SP Nº 324/2012).-.-.-.-.  
4 **Nº de Ordem 74** – Processo F-001060/2006 – ZN Serviços de Engenharia e Comércio  
5 de Materiais para Construção Ltda. EPP – (Requer registro) – Processo encaminhado  
6 pela CEEE nos termos da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, do parágrafo  
7 único do artigo 18 da Resolução 336/89 do Confea e da Instrução 2163.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.  
8 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
10 apreciando o Processo F-001060/2006, encaminhado pela Câmara Especializada de  
11 Engenharia Elétrica, nos termos da Instrução 2163 e do parágrafo único do artigo 18  
12 da Resolução nº 336/89 do Confea; considerando tratar-se da revalidação da anotação  
13 da tripla responsabilidade técnica do profissional Eng. Eletric. e Seg. Trab. Agnaldo  
14 Agripino dos Santos na empresa ZN Serv. de Engenharia e Com. de Materiais para  
15 Construção Ltda EPP (contratado); considerando que o profissional encontra-se  
16 anotado pelas empresas Athivex Ind. e Com. de Painéis Elétricos Ltda(contratado) e  
17 Lig Comércio e Serviços Elétricos Ltda - ME(contratado); considerando que os locais e  
18 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,  
19 **DECIDIU**, referendar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Eletric. e  
20 Seg. Trab. Agnaldo Agripino dos Santos na empresa ZN Serviços de Engenharia e  
21 Comércio de Materiais para Construções Ltda. EPP, com prazo de revisão de 01 (um)  
22 ano, exclusivamente para serviços técnicos de engenharia elétrica e de segurança do  
23 trabalho, serviços elétricos, instalações/montagens/manutenção de equipamentos de  
24 informática, instalações/montagens de equipamentos elétricos, eletrônicos,  
25 eletromecânicos, instalações/montagens de equipamentos de segurança, de redes e  
26 sistemas elétricos. Manifestaram-se favoravelmente 151 (cento e cinquenta e um)  
27 Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto,  
28 Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José  
29 Cabral D Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida  
30 Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli  
31 Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaafa, Aparecido  
32 Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto  
33 Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de  
34 Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,  
35 Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão,  
36 Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão,  
37 Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria  
38 Ávila Lobo, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi  
39 Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da Silva, Edmo José Stahl  
40 Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Euzébio Belí, Evandra Bussolo Barbin, Fábio  
41 Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando  
42 Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst  
2 Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda,  
3 Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar  
4 Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo  
5 Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio  
6 Galbiatti, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da  
7 Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José  
8 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de  
9 Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Guilherme  
10 Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José Luís Susumu  
11 Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten,  
12 José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins,  
13 José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,  
14 Laerte Lambertini, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous  
15 Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
16 Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro,  
17 Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de  
18 Almeida, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria  
19 Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José  
20 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior,  
21 Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus  
22 Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,  
23 Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Osvaldo Passadore  
24 Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Ferreira, Paulo  
25 Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
26 Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renê  
27 Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes  
28 Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sílvio  
29 Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Ullisses  
30 Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão,  
31 Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido  
32 Siviero, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votou contrariamente 01  
33 (um) Conselheiro: Benedito Antonio Sernaglia. Abstiveram-se de votar 11 (onze)  
34 Conselheiros(as): Augusto José Pereira Filho, Cláudio Roberto Marques, Gerson  
35 Ribeiro Lemos, José Barbosa, José Tadeu de Aguiar Pio, Marco Aurélio da Costa,  
36 Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Henrique  
37 Lorenzetti Losasso, Wellington Guilherme Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 398/2012).-.-.  
38 Às dezesseis horas e dez minutos os Conselheiros Benedito Antonio Sernaglia, Carlos  
39 Alberto Guimarães Garcez, Cleiton Manfredini, José Eduardo Abramides Testa e Luiz  
40 Ferdinando Pignoli Perassa solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-.  
41 **Nº de Ordem 76** – Processo F-004599/2011 – Bebidas Poty Ltda. – (Requer registro) -  
42 – Processo encaminhado pela CAGE nos termos da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012

1 5.194/66, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89 do Confea e da  
2 Instrução nº 2203 – Relator: Paulo Fernando Pioltine Brandão.....  
3 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
5 apreciando o processo F-004599/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
6 exarado pelo Conselheiro Relator Geol. Paulo Fernando Pioltine Brandão, constante  
7 às fls. 43/44, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável técnico,  
8 aprovado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, em face do  
9 disposto na Instrução 2203 e no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89  
10 do Confea; considerando que o objetivo social da interessada é "indústria e comércio  
11 de bebidas em geral; produtos domissanitários; importação e exportação de bebidas  
12 em geral e extração, envase e comércio de água mineral"; considerando que o  
13 profissional já se encontra notado pelas empresas Água Mogiana Ltda (contratado) e  
14 Empresa de Mineração e Fontes de Água Mineral Vervale Ltda (contratado) e  
15 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do  
16 profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto fundamentado, na  
17 forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade  
18 técnica do Geólogo Fagner Nascimento de Souza, na empresa Bebidas Poty Ltda,  
19 com prazo de revisão de 02 (dois) anos. Em atendimento ao Despacho de fls. 48, a  
20 UGI de origem deverá diligenciar a interessada no sentido de verificar se a mesma  
21 desenvolve atividade de fabricação de bebidas. Em caso positivo, a empresa deverá  
22 indicar profissional legalmente habilitado nas áreas de Engenharia Química ou  
23 Engenharia de Alimentos, caso não a desenvolva, restringir esta atividade do registro  
24 da empresa. Manifestaram-se favoravelmente 138 (cento e trinta e oito)  
25 Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto,  
26 Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D Almeida Júnior,  
27 Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André  
28 Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando  
29 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo  
30 Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton  
31 Dardis Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
32 Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Ferreira da  
33 Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio  
34 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni  
35 Maria Ávila Lobo, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi  
36 Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da Silva, Edmo José Stahl  
37 Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio  
38 Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,  
39 Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de  
40 Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo  
41 Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa  
42 Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa,  
2 Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João  
3 Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza,  
4 José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley  
5 de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Guilherme  
6 Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José Luiz Fares, José  
7 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira,  
8 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Jurandir  
9 Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laerte Lambertini, Lucas  
10 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio  
11 Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Marcelo Godinho Lourenço, Márcio Roberto Gonçalves  
12 Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida  
13 Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon  
14 Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto,  
15 Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de  
16 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves,  
17 Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho,  
18 Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Ferreira, Paulo Roberto  
19 Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique  
20 Lorenzetti Losasso, Pedro Shiguera Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio  
21 dos Santos, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso,  
22 Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sérgio  
23 Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner  
24 Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor Francescatto, Valentin dos  
25 Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho,  
26 Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros(as):  
27 Carlos Eduardo José, Fernando Eugênio Lenzi, José Tadeu de Aguiar Pio, Paulo de  
28 Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Finhane Trigo. Absteram-se de votar 16  
29 (dezesesseis) Conselheiros(as): Amadeu Tachinardi Rocha, Augusto José Pereira Filho,  
30 Celso Rodrigues, Cláudio Roberto Marques, Gerson Ribeiro Lemos, Ivanete  
31 Marchiorato, Jorge Santos Reis, José Luís Susumu Sasaki, Luiz Augusto Moretti,  
32 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Paulo Sérgio Saran, Paulo  
33 Takeyama, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vinícius Marchese Marinelli,  
34 Wellington Guilherme Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 400/2012).-.-.-.-.-  
35 Às dezesseis horas e quinze minutos os Conselheiros Ayrton Dardis Filho, Márcio  
36 Roberto Gonçalves Vieira e Tapyr Sandroni Jorge solicitaram licença para retirarem-se  
37 da Sessão.-.-.-.-.-  
38 **Nº de Ordem 82** – Processo SF-008919/2005 – José Renato Puttini – (Infração à  
39 alínea “b” do artigo 6º da lei nº 5.194/66) – Processo encaminhado pela CEEC –  
40 Relator: Antonio Moacir Rodrigues Nogueira.-.-.-.-.-  
41 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 apreciando o processo SF-008919/2005, bem como o relatório e voto fundamentado  
2 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antônio Moacir Rodrigues  
3 Nogueira, às fls. 32/33; considerando que o profissional Técnico em Edificações foi  
4 autuado por extrapolar suas atribuições profissionais, desenvolvendo atividade de  
5 projeto de regularização e transformação de uso de residência para salão com área  
6 total de 114,90 m<sup>2</sup>, infringindo a alínea “b” do artigo 6º da Lei 5.194/66; considerando  
7 que a Câmara Especializada de Engenharia Civil manteve o ANI nº 640.784;  
8 considerando que o profissional protocolou recurso ao Plenário deste Regional, porém,  
9 sem apresentação de fato novo que pudesse alterar o andamento do processo,  
10 **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator,  
11 que conclui pela manutenção do ANI nº 640.784. Manifestaram-se favoravelmente 125  
12 (cento e vinte e cinco) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias,  
13 Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu  
14 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana  
15 Lúcia Barretto Penna, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando  
16 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo  
17 Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos  
18 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues  
19 Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira  
20 da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio  
21 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Cleleni Maria Ávila  
22 Lobo, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso  
23 Lobo, Edgar da Silva, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Euzébio  
24 Beli, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,  
25 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,  
26 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele  
27 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki  
28 Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
29 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes  
30 Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Claudinei Alves,  
31 João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria  
32 Souza, Jorge Santos Reis, José Eduardo Quaresma, José Elias Laier, José Geraldo  
33 Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís  
34 Raymundo, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado  
35 Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto  
36 Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha  
37 Tagliari Nogueira, Laerte Lambertini, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz  
38 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio  
39 Schmidt, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Alberto Bussab,  
40 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte,  
41 Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,  
42 Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton  
2 Geraissate, Nízio José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar  
3 Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Takeyama,  
4 Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renê  
5 Alexandre Galetti, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte  
6 David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata,  
7 Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos  
8 Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho, Walter  
9 Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 11 (onze) Conselheiros(as):  
10 Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Roberto Marques, José Avelino Rosa, José  
11 Barbosa, José Tadeu de Aguiar Pio, Nilson José Alves, Osvaldo Passadore Júnior,  
12 Paulo Eduardo Finhane Trigo, Pedro Alves de Souza Júnior, Vinícius Marchese  
13 Marinelli, Welington Guilherme Rezende. Abstiveram-se de votar 16 (dezesseis)  
14 Conselheiros(as): Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto,  
15 Augusto José Pereira Filho, Evandra Bussolo Barbin, Gerson Ribeiro Lemos, Ivanete  
16 Marchiorato, João Antonio Galbiatti, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da  
17 Costa, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Pedro  
18 Henrique Lorenzetti Losasso, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Valéria  
19 Morábito de Oliveira Santos Logatti. (DECISÃO PL/SP Nº 406/2012).-----  
20 Às dezesseis horas e vinte minutos os Conselheiros Ivanete Marchiorato, João Sérgio  
21 Martins da Cunha, José Avelino Rosa, Maria Elizabeth Brotto, Pedro Henrique  
22 Lorenzetti Losasso e Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti solicitaram licença  
23 para retirarem-se da Sessão.-----  
24 **Nº de Ordem 83** – Processo SF-001016/2011, V2, V3 e V4 – Crea-SP – (Análise  
25 preliminar de denúncia) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d”  
26 do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e do artigo 37 do anexo da Resolução nº 1.004/03 –  
27 Relator: Jayme de Oliveira Bezerra Nunes.-----  
28 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
30 apreciando o processo SF-001016/2011, V2, V3 e V4, bem como o relatório e voto  
31 fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Eletric. Jayme de Oliveira  
32 Bezerra Nunes, às fls. 758/769; considerando que trata-se de denúncia protocolada  
33 por Ruth Christiane Cury contra a conduta adotada pelo Engenheiro Civil Flávio  
34 Fernando Figueiredo, nomeado perito em demanda judicial movida pela interessada  
35 contra o Condomínio Edifício Ralph Center vizinho ao imóvel de sua propriedade;  
36 considerando que na Ação Ordinária Indenizatória a denunciante alega que os  
37 ocupantes do condomínio arremessam objetos diversos sobre seu imóvel, causando  
38 entupimento do sistema de coleta de águas pluviais, danificando o revestimento de  
39 paredes, pisos, escada de madeira, comprometendo a instalação elétrica e mobiliário  
40 do imóvel; considerando que o laudo elaborado pelo perito judicial conclui que não é  
41 possível estabelecer o nexos causal exclusivo entre as avarias verificadas no imóvel da  
42 autora e a ocorrência específica do evento relatado, podendo as avarias terem





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012

1 ocorrido inclusive em razão de chuvas torrenciais em curto espaço de tempo, aliadas a  
 2 eventuais deficiências do sistema de captação; considerando a indicação do  
 3 Engenheiro Civil loel Levy como assistente técnico da interessada, cujo laudo conclui  
 4 que a obstrução dos condutos verticais foi gerada pelos detritos lançados das janelas  
 5 laterais do referido condomínio na cobertura do imóvel da denunciante, já que o  
 6 lançamento de detritos pela edificação localizada à direita de quem da rua olha para os  
 7 imóveis em questão é impossível, tendo em vista que o mesmo não possui janelas  
 8 voltadas para aquela face do terreno; considerando que o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito  
 9 da 22ª Vara Cível da Capital apresentou questionamentos suplementares ao  
 10 Engenheiro Civil Flávio Fernando Figueiredo em razão da divergência entre os  
 11 pareceres dos dois profissionais; considerando que, com base na manifestação do  
 12 Eng. Flávio, a interessada solicitou a realização de nova perícia, sendo o pedido  
 13 indeferido pelo MM. Juiz de Direito Dr. Irineu Jorge Fava informando que a simples  
 14 discordância da parte com a conclusão a que chegou a perícia hostilizada não justifica  
 15 tal providência; considerando que, após realizada audiência solicitada pela  
 16 denunciante, o MM. Juiz de Direito Dr. Márcio Augusto Barbosa dos Reis julgou  
 17 improcedente a ação, arcando a autora com as custas e demais despesas  
 18 processuais; considerando que, notificada a manifestar-se nos autos deste processo  
 19 que tramita no Crea-SP, a denunciante informa que está recorrendo às instâncias  
 20 superiores quanto à decisão supra mencionada; considerando que, notificado a  
 21 manifestar-se, o profissional Engenheiro Civil Flávio Fernando Figueiredo apresentou  
 22 os devidos esclarecimentos, conforme havia procedido na demanda judicial;  
 23 considerando que, após análise, a CEEC decidiu pelo arquivamento do presente  
 24 processo; considerando que ao ser oficiada da decisão, a interessada protocolou  
 25 recurso ao Plenário deste Regional, apresentando cópia de laudo elaborado pelo  
 26 Engenheiro Civil loel Levy, que conclui pela impossibilidade de que os detritos tenham  
 27 sido arremessados ao telhado à partir do nível do solo do imóvel da denunciante;  
 28 considerando que a interessada alega que o Engenheiro Civil Flávio Fernando  
 29 Figueiredo infringiu o Código de Ética Profissional, induzindo a erro o Poder Judiciário;  
 30 considerando análise dos autos, **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto fundamentado, na  
 31 forma apresentada pelo Relator, que conclui pelo arquivamento dos autos, uma vez  
 32 que o processo judicial ainda tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de São  
 33 Paulo – SP na 22ª Vara Cível da Capital. Entretanto, caso a denunciante consiga  
 34 reverter a ação judicial em questão e consiga comprovar as falhas cometidas pelo  
 35 profissional Engenheiro Civil Flávio Fernando Figueiredo, a presente denúncia poderá  
 36 ser aceita, abrindo-se um novo processo por falta ética e má conduta deste  
 37 profissional, quando do exercício de suas atividades. Manifestaram-se favoravelmente  
 38 131 (cento e trinta e um) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias,  
 39 Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu  
 40 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana  
 41 Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto,  
 42 André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur  
2 Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos  
3 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça  
4 Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de  
5 Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de  
6 Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni Maria Ávila  
7 Lobo, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da Silva, Edmo  
8 José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin,  
9 Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,  
10 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,  
11 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez,  
12 Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi  
13 da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião  
14 Bianchi Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jayme de  
15 Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge  
16 Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José  
17 Elias Laier, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton  
18 Villaça, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José  
19 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira,  
20 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão,  
21 Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laerte Lambertini,  
22 Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz  
23 Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio Schmidt, Marcelo  
24 Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Marco Antonio  
25 de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida  
26 Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José  
27 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior,  
28 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís  
29 Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari  
30 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de  
31 Oliveira Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Shiguero  
32 Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti,  
33 Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide  
34 Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de  
35 Amorim, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valdir Vitor  
36 Franscescato, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho.  
37 Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros(as): Francisco José Burlamaqui  
38 Faraco, Jânio Brasil Barbosa, Welington Guilherme Rezende. Abstiveram-se de votar  
39 07 (sete) Conselheiros(as): Cláudio Roberto Marques, João Claudinei Alves, Luiz  
40 Antonio Dalto, Miguel Lotito Netto, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Roberto  
41 Peneluppi, Paulo Takeyama. (DECISÃO PL/SP Nº 407/2012).-.-.-.-.-  
42 Às dezesseis horas e trinta minutos os Conselheiros Lucas Hamilton Calve e Renê



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Alexandre Galetti solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....

2 **Nº de Ordem 87** – Processo SF-005720/2005 – Granimarmore Indústria e Comércio

3 Ltda. – (Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66) – Processo encaminhado pela

4 Presidência nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 9.873/99-.....

5 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,

7 apreciando o Processo SF-005720/2005, que trata do ANI nº 0235686, de 29 de junho

8 de 2007, em nome de Granimarmore Indústria e Comércio Ltda, autuada por infração

9 ao artigo 59 da Lei 5.194/66; considerando que os autos foram encaminhados pelo

10 Presidente para declaração de prescrição, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº

11 9.873/99; considerando que em 25/08/2008 a Câmara Especializada de Geologia e

12 Engenharia de Minas aprovou a manutenção do ANI; considerando a apresentação de

13 recurso ao Plenário deste Regional, e que o processo foi encaminhado em 28/01/2009

14 para análise de conselheiro relator, sendo devolvido em 20/02/2012; considerando a

15 Lei Federal nº 9.873/99 que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação

16 punitiva pela Administração Pública Federal direta e indireta, e dispõe que: “Art. 1º § 1º

17 - Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos,

18 pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou

19 mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da

20 responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso”; considerando

21 que o presente processo ficou paralisado de 28/01/2009 a 20/02/2012, sem despacho

22 ou julgamento, enquadrando-se no dispositivo legal acima, o que acaba por tornar o

23 ANI nº 0235686 sem efeito, **DECIDIU**, declarar a prescrição do presente processo nos

24 termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 9.873/99, com o cancelamento do ANI nº 0235686 e

25 arquivamento do processo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional

26 decorrente da paralisação, se for o caso, dando-se ciência desta decisão à

27 interessada. Manifestaram-se favoravelmente 118 (cento e dezoito) Conselheiros(as):

28 Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério

29 Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D Almeida

30 Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão,

31 André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Antonio Fernando Godoy, Antonio

32 José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur

33 Gonçalves, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro

34 Couto, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho

35 Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida

36 Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni Maria Ávila Lobo,

37 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da Silva, Edmo José

38 Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio

39 Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando

40 Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de

41 Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro

42 Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Alves, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
2 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes  
3 Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti,  
4 Jorge Santos Reis, José Eduardo Quaresma, José Elias Laier, José Geraldo Baião,  
5 José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José  
6 Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio  
7 Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José  
8 Roberto Vieira Lins, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,  
9 Laerte Lambertini, Letícia Girardi de Souza Machado, Luís Alberto Pinheiro, Luiz  
10 Alberto Tannous Challouts, Luiz Cornélio Schmidt, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo  
11 Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto  
12 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro  
13 José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani  
14 Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
15 Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio  
16 José Cabral, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo  
17 Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Alves  
18 de Souza Júnior, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos  
19 Santos, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy  
20 Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar  
21 Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Vicente Hideo  
22 Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho. Votaram contrariamente 03  
23 (três) Conselheiros(as): Jorge Joel de Faria Souza, José Vinícius Abrão, Paulo  
24 Takeyama. Abstiveram-se de votar 14 (quatorze) Conselheiros(as): Augusto José  
25 Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos Alberto Gasparetto,  
26 Cláudio Roberto Marques, João Claudinei Alves, José Barbosa, Luiz Augusto Moretti,  
27 Marco Aurélio da Costa, Mário Ribeiro Duarte, Paulo Eduardo Fihane Trigo, Paulo Rui  
28 de Oliveira, Valdir Vitor Franscescato, Vinícius Marchese Marinelli, Welington  
29 Guilherme Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 411/2012).-----

30 **4 – ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PLENÁRIA DE NOVEMBRO DO DIA 22**  
31 **PARA O DIA 08.**-----

32 **Nº de Ordem 90** – Processo C-001073/2009 – Crea-SP - (Calendário das Reuniões  
33 Plenárias do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
34 inciso XVII do artigo 9º do Regimento.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de junho de 2012,  
36 apreciando o Processo C-001073/2009, encaminhado pela Presidência, que trata do  
37 calendário das Reuniões Plenárias do Crea-SP, considerando que o Plenário do Crea-  
38 SP homologou o calendário de reuniões para o exercício 2012, quando da realização  
39 da Sessão Plenária nº 1.947, de 26 de janeiro de 2012; considerando que a Decisão  
40 Plenária nº PL-1269/2011, de 26 de agosto de 2011, do Confea, aprovou a realização  
41 da 69ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (69ª SOEA) em Belém-PA, no  
42 período de 2 a 6 de setembro de 2012; considerando que através do Ofício nº 007-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 SUP/2012-GP, protocolizado no Confea em 10 de fevereiro de 2012 sob o nº  
2 0490/2012, o Crea-PA encaminhou ao Conselho Federal a Decisão nº 010/2012, por  
3 meio da qual o Regional decidiu não mais sediar a 69ª Semana Oficial de Engenharia  
4 e Agronomia (69ª SOEA); considerando a Decisão Plenária PL-0513, de 27 de abril de  
5 2012, que "DECIDIU: 1) Acatar a solicitação do Crea-PA, aprovando a não realização  
6 da 69ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (69ª SOEA) no estado do Pará. 2)  
7 Acatar a solicitação do Crea-DF, aprovando a realização da 69ª Semana Oficial de  
8 Engenharia e Agronomia (69ª SOEA) em Brasília-DF, de 19 a 23 de novembro de  
9 2012"; considerando que a alteração da data da realização da 69ª SOEA conflita com a  
10 data anteriormente aprovada para realização da Sessão Plenária deste Regional;  
11 considerando a proposta encaminhada pela presidência, de alteração da data da  
12 Sessão Plenária do Crea-SP do mês de novembro, do dia 22 para o dia 08 de  
13 novembro de 2012 a ser realizada na Sede Angélica, mantendo-se o horário das 14:00  
14 horas, **DECIDIU**, referendar a alteração da data da Sessão Plenária do mês de  
15 novembro de 2012 do dia 22 para o dia 08 de novembro de 2012, nos termos do inciso  
16 XVII do artigo 9º do Regimento. Manifestaram-se favoravelmente 126 (cento e vinte e  
17 seis) Conselheiros(as): Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene  
18 Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio  
19 José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
20 André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Antonio Fernando Godoy, Antonio  
21 José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Artur  
22 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos  
23 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo  
24 José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto  
25 Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso  
26 Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Roberto Marques, Cleleni Maria  
27 Ávila Lobo, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Edgar da Silva,  
28 Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Euzébio Beli, Evandra Bussolo  
29 Barbin, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de  
30 Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,  
31 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele  
32 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hosana Celi  
33 da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião  
34 Bianchi Pereira, Ivânia Cecília dos Santos, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil  
35 Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Claudinei  
36 Alves, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Barbosa, José Eduardo  
37 Quaresma, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza,  
38 José Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz  
39 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Roberto  
40 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço  
41 Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Letícia Girardi de Souza Machado, Luís  
42 Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1952 (ORDINÁRIA) DE 21 DE JUNHO DE 2012**

1 Schmidt, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da  
 2 Silva, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida  
 3 Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José  
 4 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior,  
 5 Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus  
 6 Júnior, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlando Nazari  
 7 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de  
 8 Oliveira Camargo, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de  
 9 Souza Júnior, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos  
 10 Santos, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy  
 11 Tomohide Yonaha, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sílvio Coelho, Simar  
 12 Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Valdir Vitor  
 13 Franscescatto, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese  
 14 Marinelli, Walter Checon Filho, Welington Guilherme Rezende. Votaram contrariamente  
 15 03 (três) Conselheiros(as): Augusto José Pereira Filho, Gerson Ribeiro Lemos, José  
 16 Ricardo Alves Pereira. Abstiveram-se de votar 02 (dois) Conselheiros(as): Marco  
 17 Aurélio da Costa, Paulo Eduardo Fihane Trigo (DECISÃO PL/SP Nº 329/2012)..-.-.-.-  
 18 Às dezesseis horas e quarenta minutos o Conselheiro Jorge Santos Reis solicitou  
 19 licença para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-  
 20 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 21 Presidente Francisco Yutaka Kurimori encerrou a sessão às dezesseis horas e  
 22 quarenta minutos agradecendo a presença de todos e desejou que o grande  
 23 Engenheiro do Universo os conduza a seus lares. E eu, Diretor Administrativo Vinicius  
 24 Marchese Marinelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai  
 25 assinada pelo Diretor Administrativo e pelo Senhor Presidente na data de sua  
 26 aprovação.-.-.-.-.-  
 27 ..-.-.-.-.-  
 28 ..-.-.-.-.-  
 29 ..-.-.-.-.-  
 30 ..-.-.-.-.-  
 31 ..-.-.-.-.-